



Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis

ANO VIII - EDIÇÃO 456 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 06 DE SETEMBRO DE 2013

Produzido pela Subsecretaria de Comunicação

Semana da Pátria em Angra dos Reis



A prefeita de Angra dos Reis, Conceição Rabha, abriu oficialmente as comemorações da Semana da Pátria, na sexta-feira, 30, numa solenidade na Praça Nilo Peçanha. Na ocasião os alunos das escolas da cidade participaram do hasteamento das bandeiras dos 26 estados brasileiros e do Distrito Federal. A Banda do Colégio Naval executou os Hinos Brasileiro, da Independência e de Angra dos Reis.

A prefeita e o vice-prefeito Leandro Silva

também prestigiaram os desfiles nos bairros. O primeiro dia de desfiles cívicos nos bairros aconteceu na segunda-feira, 2, na Japuiba. Diversas bandas animaram cerca de 4 mil pessoas, entre participantes e espectadores. Os desfiles de escolas públicas e privadas deram uma bela demonstração de patriotismo, com a participação de 20 instituições. Todas as escolas mostraram um pouco de seus projetos para o ano de 2013, dentre eles a preservação do meio ambiente e o estímulo a leitura.

Com o tema “sustentabilidade”, a Festa da Independência continuou na terça-feira, no Parque Mambucaba e Frade, onde demonstram o seu amor pela pátria. No Parque Mambucaba, cerca de duas mil pessoas acompanharam o desfile das sete escolas, animadas por bandas e fanfarras locais. No Frade, o público pode prestigiar os desfiles das seis escolas, com a participação de bandas.

No terceiro dia comemorativo, 4, em Jacuecanga, oito escolas se apresentaram sob forte chuva, dando um belo exemplo de garra e dedicação. Mais uma vez as bandas Ceim e Dragão Azul realizaram uma bela apresentação, acompanhando todas as instituições que desfilaram.

Na quinta-feira, 5, seis escolas públicas participaram da festividade alusiva a Semana da Pátria, no Proveta, na Ilha Grande. A Banda Maestro Gerard Gallowa animou o desfile.

Para o desfile de sete de setembro a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito fez algumas mudanças no trânsito, para dar mais segurança aos transeuntes.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Maria da Conceição Caldas Rabha
Prefeita Municipal

Leandro Silva
Vice-Prefeito

Neirobis Kazuo Nagae
Secretário de Governo

Paulo Rabha de Mattos
Procurador-Geral do Município

João Duarte da Silva
Controlador-Geral
do Município

Jorge Acilio da Costa Peixoto
Secretário de Administração e
Desenvolvimento de Pessoal

Robson Marques de Souza
Secretário Fazenda

Jefferson Decache

Secretário de Obras, Habitação
e Serviços Públicos

Ricardo Toledo

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

Cláudia Nogueira Rodrigues

Secretária de Educação, Ciência e
Tecnologia

Dilson Affonso Filho

Secretário de Atividades Econômicas

Julio Magno Ramos

Secretário de Pesca e Aquicultura

Luis Gustavo de Carvalho Soares

Secretário de Esporte e Lazer

Inês Silva Rosa Tenório

Secretária de Ação Social

Dr. Carlos Vasconcellos

Secretário de Saúde

Mario Márcio da Costa Lemos

SAAE - Serviço Autônomo de
Água e Esgoto - Presidente

Carlos Alberto Gibrail R. Filho

Fundação de Turismo de Angra dos Reis
- Turisangra - Presidente

Dêlcio José Bernardo

Fundação Cultural de Angra dos Reis -
Cultuar - Presidente

José Antônio dos Remédios

Instituto de Previdência Social
Diretor - Presidente

Marco Oliveira

Secretário Especial de Defesa Civil
e Trânsito

Prefeitura inicia seu plano Verão



A pesar de o município estar em estado de normalidade, uma equipe multidisciplinar da Prefeitura de Angra dos Reis já começa a trabalhar pensando na época de chuvas. É o Plano Emergencial Verão. A primeira reunião para tratar do assunto aconteceu na tarde da última segunda-feira, 2, na sede da Secretaria Especial de Defesa Civil, e foi comandada pelo vice-prefeito Leandro Silva e pelo secretário de Defesa Civil e Trânsito, Marco Oliveira. O primeiro encontro teve como objetivo apresentar às demais secretarias

o papel de cada um na elaboração e na execução do plano, que está em fase final de atualização.

Os técnicos da Defesa Civil apresentaram aos secretários presentes à reunião todo o escopo do projeto. Nele, há nomes, telefones e detalhes da estrutura de cada escola municipal que serve como abrigo na época de chuva, por exemplo.

Também foram esclarecidas as dúvidas sobre o sistema S2ID, do governo federal. Ele integra diversos produtos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de qualificar e dar transparência à gestão de riscos e desastres no Brasil, por meio da informatização de processos e disponibilização de informações sistematizadas dessa gestão.

Nada mais é que um cadastro que deve ser preenchido por diversas secretarias quando a prefeitura e a Defesa Civil decretam situação de emergência (como aconteceu no início deste ano) ou estado de calamidade pública.

A reunião, além de atualizar todos os gestores sobre o Plano Verão, também serviu para que eles definissem um representante de cada secretaria para participarem de ações de prevenção e na recuperação, se necessário.

Hemonúcleo necessita de doações

O Hemonúcleo de Angra dos Reis, também responsável pelo fornecimento de sangue às cidades de Mangaratiba, Paraty e Rio Claro, está necessitando de doações voluntárias para que seu estoque se mantenha normalizado.

Quem deseja doar sangue precisa ter entre 18 e 68 anos, apresentar documento de identidade com foto e pesar mais de 50kg. Também é necessário que o voluntário não tenha ingerido bebida alcoólica na véspera; não ser portador de doenças crônicas nem de

infecção ativa; manter repouso mínimo de seis horas na véspera da doação; não estar em jejum e evitar alimentos gordurosos nas quatro horas que antecedem a doação; além de não ter feito tatuagem, piercing ou acupuntura nos últimos 12 meses.

A unidade fica localizada na Rua Manoel do Rosário, nº 67, Centro, atrás do Pronto Socorro Municipal e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h ao meio dia e das 13h30 às 16h. O telefone para mais informações é (24) 3377-6133.

Prefeita discute gestão da Ilha Grande

A prefeita de Angra dos Reis, Conceição Raibha, esteve sexta-feira, dia 30 de agosto, junto com sua equipe no Abraão, Ilha Grande, para um encontro com moradores locais. A reunião foi um desdobramento da prestação de contas feita no bairro no início do mês de agosto. Na ocasião, a prefeita havia firmado compromisso com os moradores para voltar no final do mês. Conceição tem mantido um diálogo frequente com a comunidade



da ilha para discutir problemas locais, como segurança e fiscalização.

Os principais objetivos da reunião foram apresentar o que já foi planejado e também executado na Ilha Grande e discutir a gestão local com a participação da comunidade, para turistas e moradores. Diversos representantes da prefeitura falaram sobre as ações e

planos do governo municipal, no setor do turismo, do ambiente, educação, Defesa Civil e segurança.

PARTE I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

PORTARIA Nº 199/2013

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 13, Inciso IV, da Lei nº 1.204, de 02/01/2002, e
Considerando a Estrutura de Cargos criada através da Lei nº 2.769, de 01/07/2011;

RESOLVE:

DESIGNAR: NAIADY GABRIELE PEREIRA KNOELLER, Matrícula nº 12230, para a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Coordenação de Fiscalização, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2013.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 26 DE AGOSTO DE 2013.
MARIO MARCIO DA COSTA LEMOS
Presidente

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE
Referente à 139ª reunião realizada no dia 12/08/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000528/2013	Karlo Sandor Baptista Reis
PMAR/000522/2013	Alex de Almeida
PMAR/000525/2013	Daniel Leal de Santanna
PMAR/000526/2013	Marcos Aurélio Pinheiro
PMAR/000527/2013	Erika Cardoso Pereira
PMAR/000529/2013	Heleinha Pinheiro da Silva
PMAR/000530/2013	Nathalia Louyse Oliveira Martins
PMAR/000531/2013	Carlos Eduardo Tavares Fernandes
PMAR/000533/2013	Luiz Roberto Ramos
PMAR/000139/2013	Realdi Inf. De Relógio de Ponto Ltda Me
PMAR/000664/2013	Paulo Roberto de C. Batista
PMAR/000667/2013	Roberta de Oliveira Freitas
PMAR/000540/2013	Paulo Rogério Lourencio das Dores
PMAR/000599/2013	Paulo Adriano Peres
PMAR/000662/2013	Roberto Rodrigues Fonseca
PMAR/000674/2013	Dalton Duarte Arneiro
PMAR/000675/2013	José Eduardo V. de Cerqueira
PMAR/000676/2013	Benedito Crispim Filho
PMAR/000665/2013	Marco Aurélio S. Abrahão
PMAR/000537/2013	Luiz Fernando Gomes
PMAR/000534/2013	Robson de Oliveira Raymundo
PMAR/000539/2013	Pedro Wilkson Paz dos Santos
PMAR/000562/2013	Andréia Meira Gomes
PMAR/000567/2013	Jorge Bispo Santos
PMAR/000568/2013	Débora Alves Muller
PMAR/000569/2013	Vitor Alexandre Lisboa Fraga
PMAR/000572/2013	Rubens Rocha de Andrade
PMAR/000573/2013	Manoel Olympio Leal
PMAR/000575/2013	Marcelo Penna Rodrigues

Processos Deferidos

PMAR/000673/2013	Vera Lúcia de Resende
------------------	-----------------------

Angra dos Reis, 12 de agosto de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE
Referente à 140ª reunião realizada no dia 16/08/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000506/2013	Valci de Matos

PMAR/000510/2013	Antônio Mariano de Souza
PMAR/000515/2013	Alicio Azevedo Pires
PMAR/000514/2013	Enio de Souza Valverde
PMAR/000517/2013	José Elias Antônio
PMAR/000516/2013	José Elias Antônio
PMAR/000518/2013	Carlos Osires da Silva Correa
PMAR/000519/2013	Adriano Rodrigues Nunes Fernandes
PMAR/000520/2013	Adriano Rodrigues Nunes Fernandes
PMAR/000705/2013	Glenia Lopes de Queiroz
PMAR/000698/2013	Natalia de Jesus Duarte
PMAR/000706/2013	Paulo Odair Carneiro
PMAR/000709/2013	Fabiano de Souza Teixeira
PMAR/000701/2013	Fernando Antônio Braga
PMAR/000697/2013	Mateus Evangelista de Araújo
PMAR/001038/2013	Eleide Correa de Castro
PMAR/000576/2013	Wellington Cândido das Neves
PMAR/000577/2013	Wellington Cândido das Neves
PMAR/000578/2013	Josefa José Filho
PMAR/000579/2013	Ozeas Motta da Silva
PMAR/000580/2013	Ozeas Motta da Silva
PMAR/000581/2013	Alexander Pereira Brayner
PMAR/000584/2013	Belkiss Pinheiro de Almeida
PMAR/000585/2013	Raimundo Chaves do N. Barbareto
PMAR/000586/2013	Luciano de Melo
PMAR/000587/2013	José Dirceu Farias

Processos Deferidos

PMAR/000507/2013	Ariade de Oliveira Cunha
PMAR/000695/2013	Airton Teixeira
PMAR/000707/2013	Murilo Moretti

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE
Referente à 141ª reunião realizada no dia 20/08/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000491/2013	Mario Fontes Neto
PMAR/000494/2013	João Carlos Longo
PMAR/000496/2013	Carlos Roberto C. Galindo
PMAR/000498/2013	Marilza Rodrigues de Almeida
PMAR/000500/2013	Paulo Sérgio Pereira
PMAR/000502/2013	Geraldo Leite Amaral
PMAR/000644/2013	Joel Maia Santos
PMAR/000643/2013	Tiago de Mello Coelho
PMAR/000640/2013	Antônio Carlos da Silva
PMAR/000637/2013	Angelina dos Santos Leme
PMAR/000639/2013	Angelina dos Santos Leme
PMAR/000632/2013	Osmar de Almeida Luiz
PMAR/000633/2013	Maria do Carmo P. Carneiro
PMAR/000634/2013	Sebastião O. do Nascimento
PMAR/000635/2013	Álvaro Alves de Souza
PMAR/000686/2013	Mobiliária Cardoso
PMAR/000595/2013	Marcos Moreira Ribeiro
PMAR/000596/2013	Paula de Leão Tavares
PMAR/000600/2013	Benedito de Souza Coelho
PMAR/000602/2013	Neuber Geraldo de Souza
PMAR/000603/2013	Elizabeth Gomes Netério da Costa
PMAR/000604/2013	Camila Maria de Oliveira

PMAR/000605/2013	Eliana Costa da Rosa Tosi
PMAR/000606/2013	Amilcar Jordão Caldellas
PMAR/000607/2013	Felipe Augusto de C. Soares

Processos Deferidos

PMAR/000503/2013	Marks Marques Cruvinel
PMAR/000497/2013	Daniel Ignácio da Silva
PMAR/000495/2013	Anderson Tadeu Pereira
PMAR/000493/2013	Vilson Casagrande
PMAR/000593/2013	Ivandyr Paz Brandão

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 142ª reunião realizada no dia 23/08/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000476/2013	Olivia de Moraes Paes
PMAR/000473/2013	Henilton Mendes
PMAR/000463/2013	Jorge Miguel
PMAR/000462/2013	Kathia Woelpel
PMAR/000524/2013	Irmandade da S. M. de Angra dos Reis
PMVR/01771-DP/2013	Elza Aparecida da Rocha Cardoso
PMBM/0440/2013	Caio Cesar Medeiros
PMAR/000646/2013	Nilson Raposo Leite
PMAR/000651/2013	Adriana Felix Bonfim S. Cardoso
PMAR/000645/2013	Adiel Delgado Pinto
PMAR/000647/2013	Nilda Luzia Tenório
PMAR/000649/2013	Valdeir Ribeiro da Silva
PMAR/000654/2013	Gerivaldo José Ferreira Dantas
PMAR/000655/2013	Gerivaldo José Ferreira Dantas
PMAR/000648/2013	Sonia Fidalgo P. dos Santos
PMAR/000618/2013	Wilson Roberto de Souza
PMAR/000616/2013	Alexandre Rosa Boaventura
PMAR/000615/2013	Transportadora União Ltda -EPP
PMAR/000613/2013	Transportadora União Ltda -EPP
PMAR/000612/2013	Transportadora União Ltda -EPP
PMAR/000611/2013	Transportadora União Ltda -EPP
PMAR/000610/2013	Milene Moreira do Carmo
PMAR/000609/2013	Mário de Oliveira Rezende
PMAR/000621/2013	Alessandro Campos do Nascimento

Processos Deferidos

PMAR/000450/2013	Daniella Moreira Beliago
PMAR/000474/2013	Oxx Motores Comércio de Veículos
PMAR/000466/2013	Ass.de Pais e Amigos Excep. de Guaxupé
PMAR/000653/2013	Pedro Fantinato Filho
PMAR/000656/2013	José Francisco de S. Chaves
PMAR/000614/2013	Clodoaldo Lanza

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

ATA DO COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL – CAE

Referente à 143ª reunião realizada no dia 26/08/2013.

Processos Indeferidos

Nº Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000456/2013	Rogério Correa dos Santos
PMAR/000659/2013	José Ricardo Rosa Meira
PMAR/000484/2013	José Nivaldo Porto
PMAR/000482/2013	Luis Cláudio da Nobrega
PMAR/000481/2013	Maria de Lurdes Velame Cruz
PMAR/000480/2013	Reginaldo Bezerra da Silva
PMAR/000479/2013	Reginaldo Bezerra da Silva
PMAR/000478/2013	Geraldo Antônio Higino
PMAR/000485/2013	Magna Araújo de Farias

PMAR/000657/2013	Carlos Roberto de Lima
PMAR/000693/2013	Benedicto Júdice da Silva
PMAR/000692/2013	Jucie Costa Porto
PMAR/000690/2013	Sebastião Nascimento O. Filho
PMAR/000688/2013	Hildefonso da Silva
PMAR/000687/2013	Maria do Carmo Francisca da Silva
PMAR/000680/2013	João Carlos da Cunha
PMAR/000475/2013	Wescley Silva dos Santos
PMAR/000623/2013	José Cláudio Nunes Ferreira
PMAR/000624/2013	José Cláudio Nunes Ferreira
PMAR/000625/2013	Julio Cesar Raimundo Barbosa
PMAR/000627/2013	Rodrigo Gonçalves de Souza
PMAR/000629/2013	Paulo Cezar Ribeiro Duarte
PMAR/000630/2013	Marly da Costa Carneiro
PMAR/000631/2013	Warlen Domingues Pinheiros
PMAR/000622/2013	Alessandro Campos do Nascimento

Processos Deferidos

PMAR/000483/2013	Viação Vera Cruz S.A.
PMAR/000681/2013	André Luiz Gouvea de Souza
PMAR/000682/2013	Antônio Manuel Fernandes
PMAR/000679/2013	Carlos diego da Silva
PMAR/000660/2013	João Luiz da Conceição Silva

Angra dos Reis, 26 de agosto de 2013.
Noemi Dayse Dutra
Presidente do CAE de Angra dos Reis

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MUCIO BEZERRA DAS NEVES

Ato: Portaria nº 948/2013

Data: 25/03/2013

Validade: 05/04/2013

Publicação: 05/04/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MUCIO BEZERRA DAS NEVES**, matrícula nº 190582, Auxiliar Serviços de Saneamento Ref. 103, Padrão "D", Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, aposentado através da Portaria nº 948/2013 de 25 de março de 2013, publicada em 05 de abril de 2013, com validade a partir de 05 de abril de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 678,00**

Angra dos Reis, 24 de maio de 2013

Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antonio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: DANIEL ALVES PIMENTEL

Ato: Portaria nº 293/2012

Data: 17/02/2012

Validade: 09/03/2012

Publicação: 09/03/2012

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **DANIEL ALVES PIMENTEL**, matrícula nº 4465, Vigilante Ref. 104, Padrão "H", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 293/2012 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 70% (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 906,32**

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2012

Ricardo de Agostino
Coordenador de Concessão de Benefícios
Neusa Maria B. A. Gonçalves
Gerente de Benefícios e Segurados
José Antonio dos Remédios
Diretor-Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: DANIEL ALVES PIMENTEL

Ato: Portaria nº 293/2012

Data: 17/02/2012

Validade: 09/03/2012

Publicação: 09/03/2012

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, ficam refixados os proventos mensais de inatividade do servidor **DANIEL ALVES PIMENTEL**, matrícula nº 4465, Vigilante Ref. 104, Padrão "H", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 293/2012 de 17 de fevereiro de 2012, publicada em 09 de março de 2012, com validade a partir de 09 de março de 2012, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base - proporcional a 6.592/12.775 dias (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70 de 29/03/2012 e Lei Municipal nº 2.867/2012).....R\$ 696,70
Anuênio 16% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 216,03
Gratíf. Incent. Escolaridade 3,5% (Lei Municipal nº 1.891/07).....R\$ 47,26
Progressão PCCR 2% (Lei 1683/06 e Decr. 5618/08).....R\$ 27,00
TOTAL.....**R\$ 986,99**

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2012
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antonio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: EDSON RODRIGUES DA SILVA

Ato: Portaria nº 1020/2013

Data: 26/04/2013

Validade: 10/05/2013

Publicação: 10/05/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **EDSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 66, Artífice II Ref. 203, Padrão "K", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1020/2013 de 26 de abril de 2013, publicada em 10 de maio de 2013, com validade a partir de 10 de maio de 2013, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Salário Base (Artigo 3º, Incisos I, II, III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Municipal nº 3.035/2013).....R\$ 3.049,71
Anuênio 18% (Artigo 53 da Lei Municipal nº 412/1995).....R\$ 548,95
TOTAL.....**R\$ 3.598,66**

Angra dos Reis, 14 de maio de 2013
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antonio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: MARIA VALDILENE DA SILVA MORAIS

Ato: Portaria nº 1018/2013

Data: 24/04/2013

Validade: 03/05/2013

Publicação: 03/05/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **MARIA VALDILENE DA SILVA MORAIS**, matrícula nº 12251, Auxiliar de Zeladoria Ref. 102, Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1018/2013 de 24 de abril de 2013, publicada em 03 de maio de 2013, com validade a partir de 03 de maio de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 678,00**

Angra dos Reis, 15 de maio de 2013
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antonio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: DANIELLE LUCAS COSTA PASSOS

Ato: Portaria nº 1019/2013

Data: 24/04/2013

Validade: 03/05/2013

Publicação: 03/05/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **DANIELLE LUCAS COSTA PASSOS**, matrícula nº 13489, Zelador Ref. 102, Padrão "C", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 1019/2013 de 24 de abril de 2013, publicada em 03 de maio de 2013, com validade a partir de 03 de maio de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 678,00**

Angra dos Reis, 17 de maio de 2013
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antonio dos Remédios
 Diretor-Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: NELSON DOS REIS BRAZ

Ato: Portaria nº 1017/2013

Data: 24/04/2013

Validade: 24/02/2013

Publicação: 03/05/2013

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **NELSON DOS REIS BRAZ**, matrícula nº 3865, Motorista Ref. 105, Padrão "J", Grupo Funcional Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 1017/2013 de 24 de abril de 2013, publicada em 03 de maio de 2013, com validade a partir de 24 de fevereiro de 2013, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria - proporcional ao valor do benefício médio calculado a 7.673/12.775 (Artigo 40, § 1º, II da CF com nova redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004).....**R\$ 1.002,58**

Angra dos Reis, 20 de maio de 2013
 Ricardo de Agostino
 Coordenador de Concessão de Benefícios
 Neusa Maria B. A. Gonçalves
 Gerente de Benefícios e Segurados
 José Antonio dos Remédios
 Diretor-Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 0592/2013

INFRATOR: JORGA

ENDEREÇO: RUA NATIVIDADE, S/Nº., AO LADO DO Nº. 17 – CAMORIM.

TIPO DA OBRA: MISTA

FASE DA OBRA: ALVENARIA 3º. PAVIMENTO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTESEXIGÊNCIAS FISCAIS: APRESENTAR ALVARÁ DE LICENÇA DA OBRA, CONFORME O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. RETIRAR O MATERIAL DO LOGRADOURO – ARTIGO 72 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01/07/2013

Angra dos Reis, 23 Julho de 2013.
 Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO NOTIFICAÇÃO Nº.: 0605/2013

INFRATOR: MICHEL

ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO SALVADOR,ESQUINA COM RUA AMADEU DUTRA – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO E ACRÉSCIMO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTESEXIGÊNCIAS FISCAIS: DEVERÁ SUBMETER SEU PROJETO À ANÁLISE PELA PMAR, ODESCUMPRIMENTO DO

EMBARGO ESTARÁ SUJEITO À DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 2º. E 74 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 0522/2013**

INFRATOR: ERALDO NOVAIS PINTO

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, N°. 200 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA NOTIFICAÇÃO, AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: APRESENTAR O ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO AFIM DE ATENDER O ARTIGO 2º. DA LEI 2.087/2009. O DESCUMPRIMENTO DESTA, SUJEITA A OBRA À DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07443/2013**

INFRATOR : IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 54, EM FRENTE AO N°. 47 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO ESTÁ SUJEITO À DEMOLIÇÃO DA OBRA.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 06955/2013**

INFRATOR : IGNORADO

ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA, N°. 13 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS. O DESCUMPRIMENTO SUJEITA O INFRATOR DAS PENALIDADES DOS ARTIGOS 2º, 74 E 99 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07978/2013**

INFRATOR : IGNORADO

ENDEREÇO: RUA FRANCELINO GUEDES, S/N°. EM FRENTE A TRAVESSA DOS MOTORISTAS – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO ESTÁ SUJEITO A DEMOLIÇÃO DA OBRA, ARTIGO 2º E 99 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07442/2013**

INFRATOR : IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 54, AO LADO DO N°. 49 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO

15 DIAS. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO ESTÁ SUJEITO A DEMOLIÇÃO DA OBRA, ARTIGO 2º E 99 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07441/2013**

INFRATOR : IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 54, S/N°. EM FRENTE AO N°. 44 – PARQUE MAMBUCABA.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR. PRAZO 15 DIAS. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO ESTÁ SUJEITO A DEMOLIÇÃO DA OBRA, ARTIGO 2º E 99 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº.: 07324/2013**

INFRATOR : LUIZ ROBERTO PORTO

ENDEREÇO: RUA DO CAMPO, S/N°. GLEBA A, QUADRA L, LOTE 10 – PORTO FRADE.

FICA NOTIFICADO A SATISFAZER AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS FISCAIS: APRESENTAR NO PRAZO DE 15 DIAS A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 2º, INCISO I E 40 DA LEI 2.087/2009, FICANDO SUJEITO A MESMA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 91 DA LEI 2.087/2009.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 30/07/2013

Angra dos Reis, 23 Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 0901/2013**

INFRATOR: MICHEL

ENDEREÇO: TRAVESSA SÃO SALVADOR, ESQUINA COM RUA AMADEU DUTRA – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO / ACRÉSCIMO

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009.

DATA DO EMBARGO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 de Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 11342/2013**

INFRATOR: ERALDO NOVAIS PINTO

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, N°. 200 – PARQUE MAMBUCABA.

TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL

FASE DA OBRA: ALVENARIA

POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 2º DA LEI 2.087/2009.

DATA DO EMBARGO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 de Agosto de 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06382/2013**

INFRATOR: IGNORADO

ENDEREÇO: RUA 54, EM FRENTE AO N°. 47 – PARQUE MAMBUCABA.

DATA DO EMBARGO: 31/07/2013

Angra dos Reis, 23 de Agosto 2013.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06186/2013**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA AMADEU DUTRA, Nº. 13 – PARQUE MAMBUCABA.
DATA DO EMBARGO: 31/07/2013
Angra dos Reis, 23 de Agosto 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06345/2013**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 54,S/ Nº. – PARQUE MAMBUCABA.
DATA DO EMBARGO: 31/07/2013
Angra dos Reis, 23 de Agosto 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06380/2013**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA FRANCELINO GUEDES, S/Nº. EM FRENTE A TRAVESSA DOS MOTORISTAS – PARQUE MAMBUCABA.
DATA DO EMBARGO: 31/07/2013
Angra dos Reis, 23 de Agosto 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06339/2013**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 54, AO LADO DO Nº. 49 – PARQUE MAMBUCABA.
DATA DO EMBARGO: 31/07/2013
Angra dos Reis, 23 de Agosto 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06338/2013**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA 54, S/Nº. , EM FRENTE AO Nº. 44 – PARQUE MAMBUCABA.
DATA DO EMBARGO: 31/07/2013
Angra dos Reis, 23 de Agosto 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EMBARGO Nº.: 06148/2013**

INFRATOR: IGNORADO
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA, S/Nº. AO LADO DO Nº. 127 – ITINGA.
DATA DO EMBARGO: 23/07/2013
Angra dos Reis, 23 de Agosto 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 0978/2013**

INFRATOR: RONAN RODRIGUES
ENDEREÇO: ESTRADA DO MARINAS, 1055 - MARINAS
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
FASE DA OBRA: ESTRUTURA 3. PAVIMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS). APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 25/07/2013
Angra dos Reis, 23 de Agosto de 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 1845/2013**

INFRATOR: PAULO CESAR MOURA DE MESQUITA
ENDEREÇO: RUA ILHA FRANCISCA, LOTE 8, QUADRA 7 – PRAIA DA RIBEIRA.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL
POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 06867. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISOS II E III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS). APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 02/08/2013
Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 0981/2013**

INFRATOR: ARY CARLOS PEREIRA
ENDEREÇO: RUA ACERBISPO SANTOS, 146 (PADARIA DONA ELZA) – CENTRO.
TIPO DA OBRA: COMERCIAL
FASE DA OBRA: REFORMA
POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 1874. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS). APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 07/08/2013
Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MULTA Nº.: 0980/2013**

INFRATOR: SABRINA QUINTELA SANTANA
ENDEREÇO: RUA SÃO BERNARDINO DE SENA, 570 – CENTRO.
TIPO DA OBRA: RESIDENCIAL,
FASE DA OBRA: ACABAMENTO 4º PAVIMENTO
POR EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA. POR DESCUMPRIMENTO AO EMBARGO 889. POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 7468/2013. FICANDO INCURSO NO (S) ARTIGO (S) 74 INCISO III DA LEI 2.087/2009. FICANDO ESTE INTIMADO, NO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A RECOLHER A MULTA DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS). APRESENTAR DEFESA POR ESCRITO, NO PRAZO DE 20 DIAS, CONTADOS DA AUTUAÇÃO.
DATA DA MULTA: 07/08/2013
Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2013.
Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 40/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área de domínio público, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na área próxima ao conjunto habitacional – Vila da Petrobras – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**
Auto de Demolição nº. 40/2013/SMA
Extrato de Demolição nº. 40/2013/SMA
P.I. Nº. 87/2013/SMA.DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 41/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

Determinar a demolição de obra irregular em ZPP, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Praia do Aventureiro – Ilha Grande – 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 41/2013/SMA

Extrato de Demolição nº. 41/2013/SMA

P.I. Nº. 90/2013/SMA.DFU

**EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 42/2013/SMA**

Angra dos Reis, 26 de Agosto de 2013.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, Possuidor (a) **Ignorado**, Situado na Rua Projetada, ao lado do nº. 36, acesso pela Rua Napoleão Ayres – Campo Belo – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Ricardo Abreu de Toledo

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Possuidor: **Ignorado**

Auto de Demolição nº. 42/2013/SMA

Extrato de Demolição nº. 42/2013/SMA

P.I. Nº. 82/2013/SMA.DFU

**EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE DIAS**

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Ivan Pereira Mirancos Junior - Juiz Titular do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Angra dos Reis, RJ, **FAZ SABER** aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Coronel Carvalho, 443 1º andar CEP: 23900-000 - Centro - Angra dos Reis - RJ Tel.: (24) 3377-1161 e-mail: ang02vara@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto **Ação Civil Pública - Limitação Administrativa / Intervenção do Estado na Propriedade**, de nº 0015938-80.2007.8.19.0003 (2007.003.015866-0), movida por **MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS** em face de **VALDEMIR JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, objetivando **CITAÇÃO**. Assim, pelo presente edital **CITA** o réu **VALDEMIR JOSÉ GOMES DOS SANTOS**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado nesta cidade de Angra dos Reis, 21 de junho de 2013. Eu, _____ Andrea Melo Duarte Bomfim - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/29686, digitei. E eu, _____ Valquíria Esteves Carneiro de Menezes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/18575, o subscrevo.

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 024/2013/FUSAR

PROCESSO Nº 2088/2013/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO CONTINUO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS E NÃO LIQUEFEITOS COM COMODATO E MANUTENÇÃO DE CILINDROS, TANQUES DE ARMAZENAMENTO, ABASTECIMENTO E AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS DE GASOTERAPIA

E VÁLVULAS, MANÔMETROS E OUTROS PARA ATENDER O HOSPITAL DA MUNICIPAL DA JAPUIBA.

DATA/HORÁRIO: 19/09/2013 – 09:00 hs

ENDEREÇO: **Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.**

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes

Pregoeiro Substituto

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 025/2013/FUSAR

PROCESSO Nº 3107/2013/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER O HOSPITAL DA MUNICIPAL DA JAPUIBA.

DATA/HORÁRIO: 19/09/2013 – 14:00 hs

ENDEREÇO: **Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.**

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes

Pregoeiro Substituto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 16571/2013 – Tendo o processo licitatório, que tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de kit's Lanches para atendimento à Semana da Pátria**, obedecido os trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação da pregoeira, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão nº 028/2013** a favor da empresa **BELA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA ME**, com o valor unitário de **R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)**.

Angra dos Reis – RJ, 30 de Agosto de 2013.

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Autorizo a realização da despesa, mediante Inexigibilidade, nos termos do Termo de Inexigibilidade nº 004/2013 do Processo nº 13237/2013, cujo objeto, **Contratação de empresa para o fornecimento de 15 mil créditos de passagens do grupo B para atendimentos ao público do CRAS(8.000 créditos), CREAS(3.500 créditos) e PROJovem(3.500 créditos), em deslocamentos durante a realização de atendimentos, oficinas e eventos, seja em favor da empresa VIAÇÃO SENHOR DO BONFIM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.503.548/0001-73, no valor total de **R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil reais)**, para o período de **06 (seis) meses**, com fundamento legal no **artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer nº 117/2013/PGM.SGAA** da Procuradoria-Geral. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Angra dos Reis/RJ, 02 de setembro de 2013.

Inês Silva Rosa Tenório

Secretário Municipal de Administração de Ação Social

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Termo de Dispensa nº 015/2013 do Processo nº 11066/2013, cujo objeto, **é a Locação de imóvel situado à Rua Irmã Irene, nº 59, Camorim Grande – Angra dos Reis – RJ, destinado à instalação da Creche Municipal Maria José Clara Gomes de Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, seja em favor de **MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 449.065.607-68, de acordo com os documentos acostados ao processo administrativo nº 11066/2013, no valor total de **R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)**, dividido em mensais de **R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, para o período de **24 (vinte e quatro) meses**, com fundamento legal no **artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Parecer nº 076/2013/PGM.SGAA** da Procuradoria-Geral. Dê-se a devida publicidade em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, para que adquira a necessária eficácia.

Angra dos Reis/RJ, 02 de setembro de 2013.

Cláudia Nogueira Rodrigues

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. 004/2013/FUSAR

Contratante: Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.; **Objeto:** fornecimento de passagens interestadual entre as cidades de Angra dos Reis e a de São Paulo; **Motivo:** empresa detentora de monopólio legal na prestação do serviço, impossibilitando a contratação por empresa diversa **Período:** Exercício vigente; **Valor Estimado:** R\$ 8.011,20 (oito mil, onze reais e vinte centavos); **Dotação Orçamentária:** Ficha nº 03, Dotação Orçamentária nº 27.01.339033.10.301.0101.2.209.20.03, exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos nos autos do Processo Administrativo nº. 2139/2013/FUSAR.

Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
(Secretário de Saúde / Presidente da FuSAR)

EXTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. 006/2013/FUSAR

Contratante: Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR; **Contratado:** IMPRENSA NACIONAL; **Objeto:** Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União dos atos oficiais e demais materiais de interesse da FuSAR; **Motivo:** Órgão com competência para publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº. 5.135, de 07 de julho de 2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº. 147, de 09 de março de 2006; **Período:** 12 (doze) meses; **Valor Estimado:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); **Dotação Orçamentária:** Ficha nº 65, Dotação Orçamentária nº 23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00, exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos nos autos do Processo Administrativo nº. 1827/2012/FUSAR.

Angra dos Reis, 15 de agosto de 2013.
Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos
(Secretário de Saúde / Presidente da FuSAR)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

CONTRATO MULTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 9912329590

OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos, pela ECT que atendam as necessidades da Contratante, mediante adesão aos anexos deste instrumento.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: autorizado pelo Sr. Presidente e homologado pelo mesmo através do Termo de Inexigibilidade nº. 002/2013 de 26/07/2013 constante dos autos do Processo Administrativo nº. 020/2013/DCA.

DOTAÇÃO: Especificação da Despesa nº.:339039, PT.: 25.1.4.122.101.2161.4 da Nota de Empenho nº. 315/2013

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2013.

MARIO MARCIÓ DA COSTA LEMOS
Presidente do SAAE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e DPC DESENVOLVIMENTO LTDA.EPP.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 007/2010.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 007/2010.

PRAZO: 240(duzentos e quarenta) dias e terá início em 30/08/2013 e

término em 26/04/2014.

AUTORIZAÇÃO: solicitado através Formulário de Solicitação de Aditivo nº. 008/2013/DEN, de 13/08/2013, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente.

DATA DA ASSINATURA: de 28 de agosto 2013.

JULIANA CHALLUB MARTINS
Procuradora Geral do SAAE/AR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO e O DIA COMERCIAL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007/2012

OBJETO: O acréscimo no percentual de 24,96% (vinte e quatro e noventa e seis por cento), do valor total do contrato nº 007/2012, referente à prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais, visando suprir a demanda da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito.

VALOR: O valor global do presente contrato corresponde a R\$2.695,68 (dois mil seiscientos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da Dotação Orçamentária existente do P.T. 31.01.04.122.0101.2.002.00.00 e pelo Elemento de Despesa nº 339039, com cobertura através da Nota de Empenho nº 000195/2013, datada de 06/08/2013, no valor de R\$2.695,68 (dois mil seiscientos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado conforme Memorando nº 132/2013/SDCT de 16/07/2013, devidamente autorizado pelo Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito, Sr. Marco Antônio de Oliveira Santos, constante do processo Administrativo nº 121/2012.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2013.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2013.
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito
Matr. 3.436

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002/2013 AO CONTRATO Nº 023/2013.

OBJETO: Acréscimo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1421/2013.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E IMPRENSA NACIONAL.

CONTRATO Nº 066/2013

OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, dos atos oficiais e demais materiais de interesse da FuSAR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Ficha 65 da Dotação Orçamentária nº. 23.01.339039.10.301.0101.2.184.00.00, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº. 877/2013, de 12/08/2013, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o exercício de 2013.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Presidente da FUSAR nos autos do Processo nº 1827/2013/FUSAR

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ANGELA DE FÁTIMA E.L. DE ALMEIDA ME

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2013/PGM.GPI.

OBJETO: Autorização de Uso de Bem Imóvel nº002/2013/PGM.GPI, referente a Quadra Poliesportiva, situada na Rua Coronel Otávio Brasil, S/nº, Balneário, para a realização de aulas de educação física.

PRAZO: 23/07/2013 a 31/12/2013

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 11113/2013.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2013.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2013.

PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HONÓRIO LIMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 003/2013/PGM.GPI.

OBJETO: Autorização de Uso de Bem Imóvel nº003/2013/PGM.GPI, referente ao Estádio Municipal Jair Carneiro Toscano de Brito para a realização de aulas de educação física.

PRAZO: 23/07/2013 a 31/12/2013

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 11118/2013.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2013.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2013.

PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL HONÓRIO LIMA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 004/2013/PGM.GPI.

OBJETO: Autorização de Uso de Bem Imóvel nº004/2013/PGM.GPI, referente a Quadra Poliesportiva, situada na Rua Coronel Otávio Brasil, S/nº, Balneário, para a realização de aulas de educação física.

PRAZO: 23/07/2013 a 31/12/2013

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pela Prefeita Municipal no Processo Administrativo nº 11118/2013.

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2013.

Angra dos Reis, 03 de setembro de 2013.

PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador-Geral

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MATOS TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 001/2013 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO**DE SERVIÇOS Nº 031/2009.**

OBJETO: Prorrogação de prazo com reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2009, referente a prestação de serviços de manutenção das atividades de parques e jardins em todo o Município de Angra dos Reis.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 24/07/2013 e término em 23/07/2014.

VALOR: R\$ 5.711.428,80 (cinco milhões, setecentos e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.7.15.452.142.2069.4; ED: 339039, da Nota de Empenho nº 002509/2013, de 19/07/2013, no valor de R\$ 2.379.762,00 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado através do Memorando nº 0174/2013/SOH, de 17/07/2013. devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, o qual passa a fazer parte integrante do Processo Administrativo nº 3451/2009.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2013.

Angra dos Reis, 23 de Julho de 2013.

PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e TRANSPORTES MARÍTIMOS IRMÃOS UNIDOS ANGRA LTDA ME.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de transporte marítimo de alunos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano de escolaridade) que residem na Ilha Gipóia (Praias da Armação, do Vitorino, do Tenório, da Fazenda e das Flechas) e Ilha do Brandão e estudam na E. M. Alexina Lowndes – Bonfim. A embarcação poderá também, transportar materiais didáticos, de limpeza, ou de natureza patrimonial para a Unidade Escolar, de modo que as características e volume de carga não exponham ao perigo alunos e professores.

PRAZO: O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

VALOR: O valor total deste Contrato é R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais), conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, para o período de 12 (doze) meses, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002954, de 16 de agosto de 2013, no valor de R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais), correspondente ao exercício vigente.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento de 2013 – Fonte Salário Educação, Ficha nº 0646, compromissada por conta da Dotação Orçamentária nº 20.12.339033.12.361.0137.2.113.05.00.

AUTORIZAÇÃO: conforme solicitado através do memorando nº 677D/SE/2013 de 25/04/2013, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, constante do Processo Administrativo nº 9739/2013 de 30/04/2013.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2013.

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2013.

PAULO RABHA DE MATTOS
Procurador Geral do Município

CONVOCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 026/2013/FUSAR**

PROCESSO Nº 2296/2013/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDER PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA/HORÁRIO: 20/09/2013 – 09:30 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes

Progeiro Substituto

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº. 036/2013/FUSAR**

Contratante: Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR;

Contratado: Tiges Assessoria e Sistemas Públicos LTDA - ME; **Objeto:**

Prestação de serviços de desenvolvimento de sistema de informação de Gestão Ambulatorial e Hospitalar visando atender ao Hospital da Japuíba; **Prazo:** 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato;

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Dotação**

Orçamentária: 27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03, da Ficha 005, do exercício financeiro de 2013; **Enquadramento Legal:** Art. 24, IV, da

Lei 8.666/93; **Autorização:** Secretário Municipal de Saúde / Presidente da FuSAR, Carlos Alberto Moutinho Saldanha de Vasconcellos, nos autos do Processo Administrativo nº. 2914/2013/FUSAR.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE DECISÃO

Indiciado: EMETRIO ZOROASTRO NOGUEIRA

Processo nº: 484/PPP/2011

Decisão nº 106/2013

DECISÃO: Após analisar detidamente os autos, **ACOLHO** o Parecer da Comissão Processante Permanente, para determinar o

ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do servidor Emétrio Zoroastro Nogueira, matrícula nº 18344, por entender não ter existido ilícito administrativo, devendo qualquer anotação sobre este procedimento ser riscado do registro do referido servidor. Remeta-se à CPP para procedimentos de baixa e arquivo.

CUMPRASE. APÓS ARQUIVE-SE.
Angra dos Reis, 27 de agosto de 2013.
MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

PORTARIA Nº 516/13

Dispõe sobre a Regulamentação do Protocolo Assistencial Clínico de Acesso às consultas e terapias nos Centros de Especialidades.

O Secretário Municipal de Saúde de Angra dos Reis, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1509, de 30 de Dezembro de 2004 e pelo Decreto nº 4272, de 30 de Março de 2005, e

CONSIDERANDO o Inciso I art. 198 da Constituição Federal que determina direção única do SUS, sendo exercida em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de agosto de 1990, capítulo IV, art. 15, e pelo Decreto nº 7508/2011, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que os procedimentos de encaminhamentos à consulta médica especializada devem ser ordenados pelo médico regulador através de protocolos assistenciais clínicos de acesso específicos conforme Portaria MS nº 1.559 de 01 de agosto de 2008 D.O.U. 04.08.2008 – institui Política Nacional de Regulação do Sistema Único da Saúde – SUS;

CONSIDERANDO que a responsabilidade fundamental da atividade médica é procurar preservar a vida, aliviar o sofrimento, promover a saúde com melhoria da qualidade e da eficácia do tratamento;

CONSIDERANDO que os procedimentos iniciais de diagnóstico e terapia na rede ambulatorial devem ser determinados por médico nas unidades básicas, de acordo com sua capacidade resolutiva;

CONSIDERANDO que um adequado funcionamento do atendimento com fluxos definidos trará diminuição dos riscos assistenciais para os usuários e instrumentalizará a equipe médica na sua prática diária ao estabelecer critérios e normas mínimas para o encaminhamento à esfera de atendimento especializado;

CONSIDERANDO que no processo de estruturação das normas houve análise dos médicos especialistas da rede municipal de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Encaminhamento para Atendimento nas Especialidades Médicas (PEPE) como diretriz normativa dos encaminhamentos para consultas e procedimentos com especialistas da rede municipal de saúde de Angra dos Reis.

§ 1º - O Protocolo constitui base normativa para acesso às consultas e procedimentos nas especialidades definindo os critérios específicos, dados de relevância, exames prévios mínimos e aspectos de prioridades junto à Regulação Municipal.

§ 2º - Este regulamento deverá ser seguido por todas as unidades de saúde do município de Angra dos Reis no que se refere ao acesso dos serviços ambulatoriais em ação interligada com a Regulação.

Art. 2º - As unidades de saúde são responsáveis pela aplicação e cumprimento desta regulamentação viabilizando sua divulgação entre os servidores que dela necessitam.

Art. 3º - Os encaminhamentos de usuários oriundos de outros municípios conforme Programação de Pactuação Integrada e deliberação na Comissão Intergestores, seguirá as diretrizes ora determinadas sob responsabilidade dos municípios de origem o qual responderá pelas ocorrências de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º - Delegar à Regulação a função de avaliar e reavaliar o PEPE conforme sua competência e responsabilidade, que constitui o ANEXO I da presente portaria.

Art. 5º - O acesso às consultas e procedimentos ambulatoriais, inicialmente, regulado será nas especialidades de: Dermatologia, Pneumologia Adulto, Pneumologia Infantil, Hematologia, Reumatologia, Gastroenterologia, Otorrinolaringologia, Nefrologia adulto, Nefrologia infantil e Urologia obedecendo aos critérios orientadores determinados nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis – FuSAR
Secretário Municipal de Saúde

PROCOLO DE ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES (PEPE) – REGULAÇÃO DO ACESSO APRESENTAÇÃO

A regulação do acesso baseado no princípio da equidade, onde se entende que o tratamento deve ser diferente para se chegar a igualdade, ou seja, dar mais a quem precisa mais, visa orientar e organizar o fluxo de encaminhamentos para avaliação especializada através de critérios técnicos definidos.

Dentro desta visão de organização será de grande importância que todos tenham conhecimento do PEPE para que se possa oferecer de maneira eficiente e com qualidade a assistência de saúde necessária a população que recorre ao atendimento do SUS.

De acordo com a capacidade resolutiva das unidades de saúde apresentamos:

1. O formulário apropriado para encaminhamento às consultas aos especialistas, ou seja, guia de referência e contra-referência; e
2. Critérios de encaminhamento nas diferentes especialidades.

O não cumprimento às orientações do PEPE gerará pendências para esclarecimentos que, uma vez, dirimidas serão reintegradas ao processo de conferência e marcação.

O PEPE não tem a intenção de limitar a ação dos profissionais e, sim, de orientar condutas dentro das normas atuais de consenso conforme as organizações técnico-científicas e as sociedades de especialidades. Mediante este princípio será aberto a discussões e, após implantação, passará por revisões regulares pela ação regulatória da Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação.

OBJETIVO

OBJETIVO PRINCIPAL

- Melhorar o acesso às especialidades para os usuários do SUS através da organização da rede pública conforme a capacidade resolutiva das unidades de saúde.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar o controle dos encaminhamentos com vista ao conhecimento da real necessidade da demanda para as consultas dos especialistas.
- Ordenar a rede com direcionamento da assistência de acordo com a capacidade de resolução das unidades de saúde definido o que pode ser resolvido em cada nível de atendimento.
- Evitar a sobrecarga dos ambulatórios de especialidades.
- Otimizar o uso dos recursos financeiros com destino adequado mediante as necessidades legítimas de atendimento.
- Orientar a população sobre os recursos e possibilidades de atendimento especializado.
- Buscar efetivamente a resolução dos eventos em saúde da melhor forma possível.
- Diminuir os atendimentos nos SPAs de usuários em busca de encaminhamento.
- Melhorar a ordenação do agendamento considerando as prioridades de cada caso.

METODOLOGIA

Utilizada como ponto de partida para a confecção dos protocolos foram considerados como base os protocolos já validados e implantados pelo Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde e Consensos das Sociedades de Medicina.

Foram também considerados como dados de relevância os trabalhos científicos randomizados e evidências clínicas fase III de fontes nacional e internacional reconhecidas. Nos casos sem trabalhos de consenso serão recomendadas as melhores evidências de acordo com os estudos de Medicina Baseada em Evidências.

PROBLEMATIZAÇÃO

Tem representado impacto desfavorável na avaliação das especialidades a questão dos encaminhamentos que identificam prioridades e urgências quando não caracterizadas gerando um fluxo de atendimentos extras não justificados. O compromisso em adotar o PEPE é de fundamental importância para a organização da rede de atendimento e com adequado uso dos recursos disponíveis.

Para que se possam uniformizar condutas será necessário definir termos comuns nas ações em saúde como:

EMERGÊNCIA – é todo caso em que há ameaça iminente à vida, sofrimento intenso ou risco de lesão permanente, havendo necessidade de tratamento médico imediato (CFM RES 1451/95). Alguns exemplos de emergências são a parada cardiorrespiratória, hemorragias volumosas e infartos que podem levar a danos irreversíveis e até ao óbito.

URGÊNCIA – é uma situação que requer assistência rápida, no menor tempo

possível, a fim de evitar complicações e sofrimento (CFM RES 1541/95). São exemplos de urgência: dores abdominais agudas e cólicas renais.

PRIORIDADE – é o caso que dentro de suas peculiaridades necessita de atenção diferenciada com marcação o mais precoce possível. São casos em que a demora altera a conduta a ser seguida ou dificulta o acesso a outros procedimentos. Serão considerados prioridades: todas as gestantes, forte suspeita de câncer, alto risco de infarto agudo do miocárdio ou morte súbita, idosos desde que justificados dentro dos critérios técnicos, investigação de doenças sistêmicas importantes e evolução insatisfatória em pós-operatórios.

ROTINA - é o caso eletivo que, uma vez indicado para avaliação poderá aguardar atendimento oportuno. Não possui referência de gravidade e/ou prioridade de marcação.

ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES

O PEPE conterá de forma prática os itens primordiais para o encaminhamento dos usuários da rede para os Centros de Especialidades. Será composto de:

1. Informações mínimas necessárias as serem preenchidas na REFERÊNCIA/ CONTRA REFERÊNCIA sobre: a história clínica pregressa e atual, dados clínicos relevantes e os resultados dos exames de apoio diagnóstico prévios do paciente e tratamentos anteriores que justifiquem o encaminhamento;
2. Critérios de inclusão – que justificam a avaliação especializada
3. Critérios de exclusão – que não justificam a avaliação especializada
4. Critérios específicos
5. Dados relevantes
6. Dados importantes dos exames complementares prévios
7. Aspectos de prioridades no âmbito da ação da Regulação

É importante ressaltar que a priorização do atendimento depende da qualidade das informações clínicas fornecidas previamente pelos profissionais da rede. Portanto, havendo necessidade de complementação dos dados, os médicos reguladores providenciarão o retorno dos encaminhamentos para os respectivos solicitantes.

CRITÉRIOS

CRITÉRIOS GERAIS

- Preenchimento dos campos da guia de referência/contra-referência com letra legível;
- Os pacientes encaminhados para o especialista continuarão sob responsabilidade dos médicos solicitantes como parte do atendimento integral ao usuário;
- As guias de referência deverão ser respondidas e retornar a unidade solicitante com a contra-referência orientando as medidas subsequentes do atendimento;
- A contra-referência deverá conter as informações sobre quais atitudes foram tomadas, responder as dúvidas dos colegas e orientar qual será o próximo passo a ser dado para o acompanhamento do usuário, neste momento, deve ser esclarecido o retorno (periodicidade) e o apoio necessário que o especialista espera da unidade solicitante.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- História clínica contendo tempo de evolução, história pregressa e doenças associadas;
- Motivo do encaminhamento;
- Exame físico com os achados importantes;
- Tratamento indicando os medicamentos e doses em uso;
- Exames complementares pertinentes
- Hipótese diagnóstica.

Fazer referência aos dados relevantes da história clínica e exame físico direcionado a hipótese diagnóstica.

OBSERVAÇÃO

*Neste primeiro momento da implantação do PEPE, as patologias não elencadas serão consideradas como critério de exclusão. Estas deverão ser sinalizadas para a Superintendência de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação – SPCAR através do diretor ou responsável técnico da unidade de acordo com a frequência de acometimento. Temos a ciência da amplitude da questão e entendemos que o processo não está terminado e sim iniciado. Contamos com a colaboração de todos os profissionais médicos da rede.

ESPECIALIDADES

1. DERMATOLOGIA
2. REUMATOLOGIA
3. HEMATOLOGIA
4. PEUMOLOGIA ADULTO
5. PNEUMOLOGIA INFANTIL
6. OTORRINOLARINGOLOGIA
7. GASTROENTEROLOGIA
8. NEFROLOGIA ADULTO
9. NEFROLOGIA INFANTIL
10. UROLOGIA – ADULTO E INFANTIL

DERMATOLOGIA

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

Falha na resposta ao tratamento inicialmente instituído.

Dúvida no diagnóstico deverá ser razão para a não instituição de medicações tópicas que acabam por retardar o diagnóstico pelo especialista e, portanto, a resolução do caso.

CRITÉRIO DE EXCLUSÃO

Encaminhamento com tratamento instituído sem reavaliação do caso pelo responsável do tratamento inicial, ou seja, sem que tenha havido falha do tratamento.

OBSERVAÇÕES

Os pacientes, com lesões dermatológicas tratadas sem sucesso, deverão ter suspensas as medicações tópicas antes da consulta.

Questões estéticas somente deverão ser encaminhadas ao dermatologista na dependência da repercussão psicossocial comprovada.

Encaminhar ao especialista apenas os casos definidos no PEPE.

Motivos de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Acne	- Grau II, III e IV - Sem resposta ao tratamento	Tratamento anterior realizado	-	Acne grau IV, V rosácea
Buloses – Pênfigo, Penfigóide, Dermite Herpetiforme	- Casos clínicos sugestivos - Dúvida de diagnóstico	- Descrever lesões - Relatar medidas adotadas	-	Casos extensos e/ou alteração da mucosa
Dermatite de contato	- Casos sem causa definida	- Data do início, evolução e tratamento instituído - Descrever lesões	-	Casos extensos ou graves
Dermatoses eritemato-escamosas – Psoríase, Líquen Plano, Pitiríase Rosa, Ictioses	- Casos clínicos sugestivos	- Descrever lesões - Relatar medidas adotadas	-	Casos extensos
Discromias / vitiligo	- Suspeita clínica	- Descrever aspecto, localização das lesões	-	Atendimento Eletivo
DST – condiloma, DIP, úlcera genital	- Casos de suspeita de lesões - Falha no ttº anterior	- Descrever aspecto e extensão lesões	-	Extensão das lesões e/ou Gestantes
Farmacodermia	- casos clínicos com lesões associadas a uso de medicações	- Descrever lesões, intensidade e frequência - Relatar medicamentos usados e tempo de uso	-	Casos com lesão da mucosa e sintomas sistêmicos
Hanseníase	- Casos de dificuldade de diagnóstico - Lesões extensas - Resistência ao ttº inicial - Complicações (neurológicas)	- Data do início, evolução e tratamento instituído - Descrever lesões - Exames dermatológico (palpação, teste de sensibilidade)	Ex. com pesquisa do BH (se houver)	Casos de pacientes com reação hansêmica e o mais rápido possível

Herpes zoster	- Casos graves com comprometimento do estado geral - casos em pacientes imunodeprimidos	- Descrever aspecto, localização das lesões		Casos extensos ou graves
Leshimaniose – lesões ulceradas	- Casos de suspeita de lesões que não cicatrizam por mais de 30 dias mesmo com ttº - Lesões com bordas elevadas, endurecidas que não melhoram	- Descrever aspecto, localização das lesões - Citar ttº quando instituído	-	Casos de pacientes com queixas
Micoses	- Falha no tratamento - suspeita de micose profunda(cromomicose, lobomicose)	- Data do início, evolução e tratamento instituído - Descrever lesões	Ex.micológico (se possível) - cultura	Pacientes c/queixas, lesões extensas, resistência de ttº
Neoplasias cutâneas/ lesões infiltradas	- HDA com aumento progressivo, alteração das características iniciais, presença de prurido e/ou sangramento	- Descrever aspecto, localização das lesões e presença de linfonodos	Ex. de rotina laboratorial pertinentes a história (coagulograma)	Suspeita de melanoma e enfartamento ganglionar
Prurido/eczema	- Difícil resolução - Afastar causas orgânicas	- Descrever lesões	-	Casos extensos ou graves
Urticária crônica	- Casos com repetição das queixas -Casos prolongados e sem melhora em 3 meses de ttº instituído	- Descrever lesões - Relatar medidas adotadas	-	Não urgente

TUMORAÇÕES CIRÚRGICAS PARA AVALIAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ENCAMINHAMENTO, TRATAMENTO E CONTROLE - CONFORME CAPACIDADE RESOLUTIVA DO MUNICÍPIO:

<p>Acne rosácea Angiodermite pigmentar, Angiomas Balanite xerótica obliterante Carcinoma basocelular Carcinoma espinocelular Ceratoacantoma Cisto dermóide Cisto pilonidal Cistos (cisto sebáceo) Dermatose papulosa nigra Granuloma anular Granuloma piogênico Hemangiomas</p>	<p>Lipoma Nevo Azul Nevo de Ito Nevo de Ota Nevo displásico Nevo halo Nevo melanocítico ou nevo pigmentado Nevo spilus Quelóide Unha encravada Verrugas virais</p>
---	--

REUMATOLOGIA

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Doença do sistema osteomuscular e tecido conjuntivo com falha de tratamento, necessidade de monitoramento de longo prazo ou dúvida diagnóstica.
- Necessidade de punção-drenagem e infiltrações intrarticulares.
- Exames prévios mínimos compatíveis com a suspeita diagnóstica (hemograma, urina, ácido úrico sérico, ASLO, VHS, PC reativa, Fator reumatoide, bioquímica, exames radiológicos simples).

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE*.
- Casos sem exames complementares mínimos relacionados com a hipótese diagnóstica.

OBSERVAÇÕES

- Será dada prioridade para agendamento dos portadores de colagenoses, artropatias inflamatórias e vasculites sistêmicas.

Motivos de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Deformidades articulares, nódulos reumatoides, rigidez matinal	- Queixas frequentes e persistentes - Falha no ttº inicial	- Data do início, queixa, localização, irradiação, duração e evolução - Ex. físico significativo	- Rx das articulações - Ex. lab.(FR, provas reumáticas, PC reativa, ASLO, VHS)	Queixas crônicas
Dor difusa e crônica	- Dores arrastadas e mal definidas - Há dificuldade de localização e especificação da dor	- Sítios periarticulares da dor - citação de fadiga	- Ex. lab. (provas reumáticas)	Queixas crônicas
Dor óssea, fraturas, deformidades esqueléticas	- Queixas frequentes e persistentes - Falha no ttº inicial	- Data do início, queixa, localização, irradiação, duração e evolução - Ex. físico significativo	- Rx das articulações - Ex. lab.(FR)	Queixas crônicas
Sensação de rigidez e edema	- Pacientes maiores de 65 anos - Queixas frequentes e persistentes -Falha no ttº inicial	- Data do início, queixa, localização, irradiação, duração e evolução - Ex. físico significativo	- Rx das articulações - Ex. lab.(provas reumáticas)	Queixas crônicas
Suspeita de doenças reumáticas autoimunes (LES)	- Queixas frequentes e persistentes - Falha no ttº inicial	- Data do início, queixa, localização, irradiação, duração e evolução - Ex. físico significativo	- Ex. lab. – provas reumáticas e pesquisa de cél. L.E.	Caso tratado e não compensado

Tenossinovite, dor, rigidez matinal, lombalgia com característica inflamatória	- Queixas frequentes e persistentes - Falha no ttº inicial	- Data do início, queixa, localização, irradiação, duração e evolução - Ex. físico significativo	- Rx das articulações - Ex. lab. (provas reumáticas)	Queixas crônicas
---	---	---	---	------------------

PATOLOGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E TECIDO CONJUNTIVO DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENCAMINHAMENTO E CONTROLE DA REUMATOLOGIA – CONFORME CAPACIDADE RESOLUTIVA DO MUNICÍPIO:

- Artropatias infecciosas (artrite piogênicas, pós-infecciosas e reacionais);
- Poliartropatias inflamatórias (artrite reumatóide, síndrome de Felty, doença de Still do adulto, artropatias psoriáticas e enteropáticas, artrite juvenil, artrite por deposição de cristais, gota, condrocalcinose, reumatismo palindrômico);
- Doenças sistêmicas do tecido conjuntivo (poliarterite nodosa, arterite de Kawasaki, Churg-Strauss, vasculites necrotizantes, Takayasu, granulomatose de Wegener, arterite de células gigantes, polimialgia reumática, lúpus eritematoso sistêmico, síndrome de Sjogren, doença mista do tecido conjuntivo, síndrome do anticorpo antifosfolípido, poliangiites, dermatomiosites, esclerose sistêmica, doença de Behçet);
- Espondilopatias (espondilite ancilossante);
- Transtornos da densidade e da estrutura óssea (osteoporose de qualquer natureza, com ou sem fratura);
- Outras osteopatias (doença de Paget, algodistrofia);
- Fibromialgia
- Condropatias (Síndrome de Tietze, policondrite recidivante).

HEMATOLOGIA

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Doenças do sistema linfo-hematopoiético com **falha** de tratamento, necessidade de monitoramento de longo prazo ou dúvida diagnóstica.
- **Dúvida** de diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.
- Exames prévios mínimos compatíveis com a suspeita diagnóstica.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE*.
- As anemias ferroprivas deverão ser tratadas nas unidades de saúde básicas e nas unidade de estratégia da família.

OBSERVAÇÕES

- Casos de Leucemias e Linfomas serão orientados quanto ao processo de diagnóstico pelo ambulatório de Hematologia municipal, acompanhados e tratados no ambulatório de Hematologia de referência do Estado - HEMORIO. O ambulatório de hematologia municipal dará o apoio para o diagnóstico, encaminhamento e orientação de suporte quando acionado.
- Será dada prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada.
- Diagnóstico e Tratamento em casos de risco serão priorizados.

Motivos de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Anemia - talassêmica, megaloblástica e aplática	- Casos de etiologia desconhecida - Quadros clínicos sem sucesso de ttº - Quadros de baixa produção com ttº e descompensação	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame clínico de palidez, astenia - Tratamento instituído	Hemograma completo, ferro sérico, capacidade de fixação do ferro, Ferritina, Ácido fólico, vitamina B12 Parasitológico de fezes(02 amostras)	Caso tratado e não compensado
Anemia hemolítica	- Encaminhar todos os casos*	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame clínico de palidez cutânea, icterícia escleral esplenomegalia ou coleciostopia, dores ósseas significantes, priapismo - Tratamento instituído	Hemograma completo, Bilirrubinas T e F, Eletroforese de Hb, Curva de fragilidade osmótica, G6PD, Combs direto e indireto	Todos os casos
Plaquetopenia	- Casos de intensa plaquetopenia	- Ex. físico – petéquias, equimoses, hematomas	Hemograma completo	Caso tratado e não compensado
Leucopenia	- Descartar viroses e intoxicação medicamentosa - Leucopenia persistente no mínimo em 02 exames com intervalo de 15 dias - Casos graves – neutrófilos abaixo de 500/mm3	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	Hemograma completo – mínimo 02, Ác.fólico, vit.B12, Imunoglob. séricas	Caso tratado e não compensado
Trombocitose	- Casos com aumento significativo de plaquetas – acima de 900.000/mm3	- Ex. físico com hematomas, equimoses	Hemograma	Caso tratado e não compensado
Distúrbios da Coagulação -	- Descartar origem medicamentosa - Casos de sangramento significativo	- História dos sangramentos com tempo de evolução - Ex. físico com equimoses, petéquias ou sangramentos - Relatar doenças associadas	Contagem de plaquetas, Tempo de protrombina, Tempo de tromboplastina parcial ativada	Caso tratado e não compensado
Suspeita de linfomas	- Casos com adenomegalia, queda do estado geral, febre, sudorese, perda de peso - Descartar patologia infecto-contagiosa (exame clínico-laboratorial)	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	Hemograma completo Biópsia ganglionar com imunohistoquí-mica (se tiver)	Todos os casos serão tratados e controlados Casos em investigação e com diagnóstico firmado
Suspeita de leucemias	- Casos com queda abrupta do estado geral, febre, sangramentos - Leucocitose com presença de blastos	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	Hemograma completo Tempo de protrombina, Tempo de tromboplastina parcial ativada	Todos os casos serão tratados e controlados Casos em investigação e com diagnóstico firmado

PATOLOGIAS DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENCAMINHAMENTO E CONTROLE DA HEMATOLOGIA - CONFORME CAPACIDADE RESOLUTIVA DO MUNICÍPIO

Doença de Hodgkins – Linfomas em geral Coagulação intravascular disseminada Hemofilias Hemoglobinopatia Histiocitose de células de Langerhans Leucemia linfóide aguda	Leucemia mieloide aguda Linfocitopose Púrpuras vasculares Síndromes mieloblásticas Síndromes mieloproliferativas
--	--

PNEUMOLOGIA
PNEUMOLOGIA ADULTO
CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Doenças do sistema respiratório inferior com **falha** de tratamento, necessidade de monitoramento de longo prazo ou dúvida diagnóstica.
- **Dúvidas** de diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.
- Exames clínico e laboratorial prévio mínimo compatível com a suspeita diagnóstica.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE
- Casos de pneumonia em evolução aguda.
- Doenças das vias aéreas superiores como gripe, resfriados, sinusites, rinites.
- Pneumotórax
- EAP
- Traumas torácicos
- Hemotórax
- Pneumomediastino
- Pós-operatório de cirurgias torácicas – referenciar para cirurgia de tórax

OBSERVAÇÕES

- Será prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada ou investigação diagnóstica para neoplasia.

Motivos de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Asma brônquica	- Casos de Asma persistentes moderada ou grave - Casos de Asma grave de difícil controle - Dúvida diagnóstica	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos - Tratamento instituído	RX de tórax RX seios da face IgE (se tiver) EDA (se tiver) Prova de Função Respiratória (se tiver)	Caso com complicação
Doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC	- Casos de doença descompensada com hipoxemia - Dispnéia, progressiva e limitante com histórico de tabagismo ou uso de fogão a lenha - DPOC estágios 3 e 4 - Falha no ttº instituído - Dificuldade de diagnóstico	- História clínica de dispnéia de esforço e tosse crônica (> 3 m.) com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	RX de tórax RX seios da face Hemograma completo Prova de Função Respiratória (se tiver) TC de tórax (se tiver)	Caso em investigação Caso com complicação
Dor torácica	- Casos arrastados, persistentes - Dor importante, progressiva e limitante - Falha no ttº instituído - Dificuldade de diagnóstico	- História clínica com tempo de evolução, aspecto da dor, localização e causas da dor - Tratamento instituído	CPP- RX tórax em PA e PE ECG EDA (se tiver)	Caso com complicações ou risco de vida
Nódulo pulmonar	- Caso de nódulo ao RX de tórax ou TC de tórax recente ou suspeito - Nódulos espiculados, irregulares e/ou suspeitos - Dúvida diagnóstica	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico	RX de tórax – PA e PE recentes + anterior(es) TC de tórax em investigação	Caso em investigação diagnóstica com prioridade
Pneumonia adquirida da comunidade – PAC	- Caso arrastado com dúvida diagnóstica – neoplasia, obstrução brônquica - Caso de repetição - Caso associado a empiema plural ou hipoxemia ou insuficiência respiratória	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico significativo - Tratamento instituído	RX de tórax RX seios da face Hemograma completo, glicemia, uréia, creatinina, eletrólitos, Ptn. T e F, HIV BAAR no escarro (nos suspeitos) TC de tórax nos imunodeprimidos	Caso tratado e não compensado
Tosse crônica	- Queixas persistentes de tosse crônica (> 8 sem.) - Quadro com piora evolutiva	- História clínica de dispnéia de esforço e tosse com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	RX de tórax RX seios da face TC de tórax (se tiver)	Caso tratado e não compensado

PATOLOGIAS DE AVALIAÇÃO, ENCAMINHAMENTO, CONTROLE E ORIENTAÇÃO DO PNEUMOLOGISTA - CONFORME CAPACIDADE RESOLUTIVA DO MUNICÍPIO

Bronquiectasias para controle clínico Doença pulmonar com derrame pleural para controle clínico Apnéia obstrutiva do sono Deformidades da caixa torácica e Doenças neuromusculares com distúrbio ventilatório	Doenças intersticiais pulmonares Pneumoconioses Micobacterioses não tuberculosas Micoses pulmonares Tromboembolia pulmonar
---	--

TUBERCULOSE

Observação: A organização do Programa da tuberculose está ordenada em nosso município de forma descentralizada:

- para a faixa etária dos adultos atendimentos são realizados nas unidades básicas de saúde;
- As crianças são atendidas para investigação, parecer, tratamento e acompanhamento no CEM do centro pelo Pneumologista Pediátrico;
- Nos casos de tuberculose extrapulmonar são acompanhados pelo Tisiologista no CEM centro.

Motivos de encaminhamento	Crítérios específicos	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Tuberculose	- Quadro clínico típico com resposta insatisfatória ao tratamento instituído - Caso extrapulmonar - Comorbidades - Tabagismo e álcool	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	BAAR no escarro BK em cultura positiva CPP – PA e PE PPD	Caso tratado e não compensado População de risco – imunodeprimidos, indivíduos institucionalizados

PNEUMOLOGIA INFANTIL
CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Doenças do sistema respiratório inferior com **falha** de tratamento, necessidade de monitoramento de longo prazo ou dúvida diagnóstica.
- **Dúvidas** de diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.

- Exames clínico e laboratorial prévio mínimo compatível com a suspeita diagnóstica.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE*.
- Casos de pneumonia em evolução aguda.
- Doenças das vias aéreas superiores como gripe, resfriados, sinusites, rinites.
- Pneumotórax espontâneo
- Traumas torácicos
- Hemotórax
- Pneumomediastino

OBSERVAÇÕES

- Será dada prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada, ou em investigação diagnóstica arrastada.

Motivos de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Asma brônquica	- Casos de Asma persistentes moderada ou grave - Casos de Asma grave de difícil controle - Dúvida diagnóstica - Suspeita de doenças associadas (bronquiectasia, mucoviscidose)	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos - Tratamento instituído	RX de tórax RX seios da face Hemograma IgE (se tiver) Prova de Função Respiratória (se tiver)	Todos os casos
Bronquiolite	- Casos moderados e intensos - Falha no ttº instituído - Dificuldade de diagnóstico	- História clínica de contato com vírus com tempo de evolução, aspecto da dor, localização e causas da dor - Tratamento instituído	CPP- RX tórax	Caso tratado e não compensado
Pneumonia de repetição Pneumonia crônica	- Caso com clínica significativa - Caso arrastado com dúvida diagnóstica - Caso de repetição - Caso associado a complicações locais e sistêmicas	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico direcionado - Tratamento instituído	RX de tórax Hemograma completo, VHS	Caso tratado e não Compensado
Refluxo gastroesofágico	- Caso com clínica significativa - Dúvida diagnóstica	- História clínica com tempo de evolução - Queixas <u>digestivas</u> (vômitos, regurgitação, choro exagerado, soluços em excesso) <u>respiratórias</u> (sind. Asmatiforme, pneumonia de repetição, tosse ou cianose durante alimentação) <u>gerais</u> (baixo ganho ponderal, anorexia, apnéia do sono, sind. da morte súbita) - Tratamento instituído	RX de tórax – PA e PE EDA	Caso tratado e não compensado
Síndrome do lactente com sibilância – bebê chiador	- bebê chiador com clínica de atopia - Falha no ttº instituído - Dificuldade de diagnóstico	- História clínica de sibilância com predisposição genética - Ex. físico - Tratamento instituído	RX de tórax – PA e PE Hemograma completo, VHS, PPD, imunoglobulina RAST (se tiver) Ácaro, barata e Leite de vaca TC de tórax (se tiver)	Caso em investigação Caso tratado e não compensado
Tosse crônica	- Queixas persistentes de tosse crônica (> 3 sem.) - Quadro com piora evolutiva	- História clínica de dispneia de esforço e tosse com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	RX de tórax RX seios da face Hemograma, VHS	Caso tratado e não Compensado

GASTROENTEROLOGIA

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Doenças do sistema digestivo com falha de tratamento, necessidade de monitoramento de longo prazo ou dúvida diagnóstica.
- Dúvidas de diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.
- Exames clínico e laboratorial prévio mínimo compatível com a suspeita diagnóstica.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE*.

OBSERVAÇÕES

- Será dada prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada ou em investigação diagnóstica para neoplasia.
- Devido correlação entre o tempo de duração dos sintomas e o risco para o esôfago de Barret e o adenocarcinoma de esôfago, é importante informar a cronologia dos acontecimentos.
- Determinadas patologias estarão sob acompanhamento, investigação e controle da especialidade conforme capacidade resolutive do município.
- Exame de pH metria e manometria deverão ser solicitados somente pelo especialista.

Motivos de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Doença do refluxo gastroesofágico: - Hérnia de hiato - Esofagite de refluxo - Esôfago de Barret	- Caso com tratamento clínico sem resposta adequada - Caso cirúrgico sem e com complicações: es. de Barret, estenose, úlcera e sangramento esofágico - Caso de sintomas com frequência mínima de 2x/sem. Por 4 a 8 sem.	- História clínica com tempo de evolução e frequência dos sintomas - Ex. físico - Tratamento instituído	EDA RX contrastado do esôfago **	Caso tratado e não compensado
Doenças inflamatórias intestinais: - Colite ulcerativa - Doença de Crohn - Síndrome do cólon irritable	- Caso cirúrgico sem e com perfuração de cólon, estenose, fistulas intestinais e abscesso. - Risco de evolução para neoplasia - Caso arrastado com dúvida diagnóstica	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico significativo - Tratamento instituído	Hemograma completo, VHS, PCR, alfa 1 glicoproteína ácida, ferro e ferritina Colonoscopia	Caso tratado e não Compensado
Gastrite atrófica diagnosticada	- Casos de gastrite não responsiva - HPP de neoplasia gástrica - Falha no ttº instituído para úlcera gástrica ou duodenal - Queixa digestiva 2x/sem. por 4 sem	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos - Tratamento instituído	EDA (c/biópsia e pesquisa de H. pylori)	Caso tratado e não compensado

Hepatites crônicas	- Todos os casos de hepatite crônica - Quadro com piora evolutiva	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico - Tratamento instituído	Hemograma, coagulograma, TGO, TGP, Gama GT, PCR, bilirrubina marcadores virais	Caso tratado e não compensado
Neoplasias	- Caso confirmado - Dificuldade de diagnóstico	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico	Hemograma completo, VHS, eletrólitos, função hepática, coagulograma EDA Colonoscopia USG abd. total TC de tórax (se tiver)	Todos os casos
Pancreatite crônica	- Casos com complicações evolutivas	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos - Tratamento instituído	Hemograma completo, fosfatase alc., amilase, lipase, VHS, bilirrubinas, teste de tolerância a glicose, glicemia, TGO, TGP, Gama GT RX de abdome USG abdominal Tomografia abdome superior Acaro, barata, e Leite de vaca TC de tórax (se tiver)	Caso tratado e não compensado
Úlcera péptica	- Casos de gastrite sem resposta ao tratamento - História de neoplasia gástrica - Caso de úlcera gástrica ou duodenal tratada com recidiva - Queixa digestiva 2x/sem. por 4 sem.	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos - Tratamento instituído	EDA (c/biópsia e pesquisa de H. pylori)	Caso tratado e não compensado

PATOLOGIAS GASTROENTEROLÓGICAS DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ENCAMINHAMENTO E TRATAMENTO - CONFORME CAPACIDADE RESOLUTIVA DO MUNICÍPIO

<p>Acalasia de esôfago Cirroze Colite ulcerativa Divertículo do esôfago Divertículo do intestino Diverticulose Doença celíaca Doença de Crohn Esôfago de Barret Estenoses de esôfago Hepatite crônica Hipertensão porta Intolerância a lactose Megacolon</p>	<p>Megaesôfago Polipose intestinal Pseudocisto de pâncreas Síndrome de Gilbert Síndrome de má absorção Síndrome de Mallory Weiss Síndrome de Peutz Jeglers Síndrome de Plummer Vinson Síndrome de Zollinger Ellinson Tumores do cólon Tumores do duodeno Tumores do esôfago Tumores do estômago Tumores do intestino delgado</p>
--	--

OTORRINOLARINGOLOGIA

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- **Falha** de tratamento, necessidade de monitoramento de longo prazo ou dúvida diagnóstica.
- **Dúvidas** de diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.
- **Exames clínico e laboratorial prévio mínimo compatível com a suspeita diagnóstica.**
- **Portadores de doença sistêmica com suspeita de doença digestiva como: diabete melito, doença de Chagas, esclerose sistêmica, esquistossomose, imunodeficiências, doenças hematológicas.**

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE*.

OBSERVAÇÕES

- Será dada prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada ou em investigação diagnóstica para neoplasia.
- A surdez severa deverá ser avaliada quanto ao implante coclear.
- Serão priorizadas as crianças com perda auditiva com indicação de aparelho auditivo e adultos com perda auditiva moderada a severa bilateral.
- Outras patologias de prioridades para o agendamento: crises labirínticas agudas de difícil controle e incapacitantes, perda auditiva súbita, mastoidites, lesões brancas – leucoplasias de pregas vocais/laringe, estridor laringeo, sangramento nasal recorrente.
- Determinadas patologias estarão sob acompanhamento, investigação e controle da especialidade conforme capacidade resolutiva do município.

Motivos de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Amigdalite crônica hipertrófica	- Todos os casos cirúrgicos 3 ou mais casos em 06 meses	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos - Tratamentos instituídos	-	Caso tratado e não compensado
Blastomas nasais e paranasais	- Todos os casos	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos	RX seios da face – MN, FN, PE e submentovertex TC dos seios paranasais	Caso tratado e não compensado Faixa etária Clínica
Casos de rouquidão	- Caso tratado sem resposta ou duração > que 15 dias	- História clínica com tempo de evolução, alergias frequência das crises e patologias associadas - Dados do exame físico significativos - Ttº instituído	-	Relato médico como idade, evolução
Hipertrofia das adenoides	- Todos os casos	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos	RX PE da nasofaringe – boca aberta e fechada	Caso tratado e não compensado Faixa etária Clínica
Laringite crônica	- Todos os casos	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos - Ttº instituído	-	Caso tratado e não compensado
Neoplasias	- Caso confirmado - Dificuldade de diagnóstico	- História clínica com tempo de evolução - Ex. físico	Hemograma completo, VHS, eletrólitos, função hepática, coagulograma EDA Colonoscopia USG abd. total TC de tórax (se tiver)	Todos os casos

Obstrução nasal sem IVAS	- Casos sem resposta ao tratamento	- História clínica com tempo de evolução, alergias frequência das crises e patologias associadas - asma - Dados do exame físico significativos - Ttº instituído	RX simples dos seios paranasais – 3 incidências *crianças com < de 6 anos não precisam de RX	Caso tratado e não Compensado Relato médico como idade, evolução
Osteomastoidite crônica	- Todos os casos	- História clínica com tempo de evolução - Dados do exame físico significativos Otrrêia e hipoacusia ou surdez - Ttº instituído	TC dos ossos temporais	Caso tratado e não compensado
Otite crônica de repetição	- Sem resposta de tratamento	- História clínica com tempo de evolução, alergias frequência das crises - Dados do exame físico significativos - Ttº instituído	RX simples dos seios paranasais – 3 incidências *crianças com < de 6 anos não precisam de RX	Caso tratado e não compensado
Sinusite crônica	- Todos os casos	- História clínica com tempo de evolução e alergias - Dados do exame físico significativos - Ttº instituído	RX simples dos seios paranasais – MN, FN, HIRTZ e PE TC dos seios paranasais (se houver)	Caso tratado e não compensado

PATOLOGIAS DE OTRRINOLARINGOLÓGICAS DE AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO E CONTROLE - CONFORME CAPACIDADE DO MUNICÍPIO

<p>Otitis crônicas, malignas Otite média crônica colesteatomatosa e suas complicações Tumores de orelha externa Pericondrites de pavilhão auricular Celulites de pavilhão auricular Corpos estranhos de ouvido Paralisia facial periférica Perfurações de membrana timpânica Tumores de orelha média Mastoidites Abscessos retroauriculares Tonturas, vertigens e déficits do equilíbrio Perda auditiva de qualquer etiologia, aguda, crônica e congênita (avaliação) Avaliação para indicação e colocação de aparelho de amplificação sonora individual Bebês de risco para deficiência auditiva e que não passaram no teste de emissões otoacústicas ("teste da orelhinha") Distúrbios da comunicação, retardo ou alteração do desenvolvimento da fala (já avaliados por fonoaudióloga); Zumbidos Rinossinusites recorrentes/complicadas Polipose nasal ou nasossinusal</p>	<p>Sinusites Mucocelos de seios da face Deformidades do septo nasal Rinites Fístulas naso líquóricas Obstrução nasal no adulto, recorrente e ou de difícil tratamento Hipertrofias adenoideas e/ou de tonsilas palatinas Distúrbios da voz Rouquidão de qualquer etiologia Nódulos de pregas vocais já tratados com fonoterapia sem sucesso; Cistos de pregas vocais Pólipos de pregas vocais Edema de reike Granulomas de laringe Refluxo faringo-laríngeo gastroesofágico, com avaliação prévia gastroclínica Papilomas de laringe Tuberculose e blastomicose laríngea Laringomalácia Estridor laríngeo Leucoplasias laríngeas Paralisias de pregas vocais Laringites crônicas</p>
---	--

NEFROLOGIA

NEFROLOGIA INFANTIL

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- **Falha** na resposta ao tratamento inicialmente instituído.
- **Dúvidas** no diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.
- **Exames prévios mínimos compatíveis com a suspeita diagnóstica.**

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- **Doenças não listadas no PEPE.***

OBSERVAÇÕES

- **Será dada prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada ou investigação diagnóstica para neoplasia.**
- **Diagnóstico e tratamento em casos de risco serão priorizados.**

Motivo de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Infecção do trato urinário	- casos de infecção de repetição	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	EAS, urocultura, bacterioscopia e USG renal	Caso tratado e não compensado
Hipertensão arterial na infância	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - informar PA	Hemograma, EAS, uréia, creatinina, sódio, potássio, glicemia, perfil lipídico, USG renal, ECOCARDIO	Caso tratado e não compensado
Hematúrias	- todos os casos recorrentes e persistentes	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Hemograma, EAS, urocultura, urina 24h. (Ptn, ác. Úrico, cálcio), complemento sérico, uréia, creatinina, sódio, potássio, USG renal,	Caso tratado e não compensado
Glomerulonefrite difusa aguda	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - (infecção estreptocócica das vias aéreas superiores ou pele) - exame clínico - edema, HAS, hematúria	EAS, complementos séricos, uréia, creatinina	Caso tratado e não compensado
Síndrome nefrítica	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - edema intenso, anasarca	EAS, proteinúria de 24h., complemento sérico hemograma, proteínas totais e frações, colesterol total e frações, uréia, creatinina, cálcio	Caso tratado e não compensado

NEFROLOGIA ADULTO

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- **Falha** na resposta ao tratamento inicialmente instituído.
- **Dúvidas** no diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.

- Exames prévios mínimos compatíveis com a suspeita diagnóstica.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE.*

OBSERVAÇÕES

- Será dada prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada ou investigação diagnóstica para neoplasia.
- Indicar medicamentos em uso e dose.
- Diagnóstico e tratamento em casos de risco serão priorizados.

Motivo de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Infeção do trato urinário	- casos de infecção de repetição com 03 ou mais episódios nos últimos 12 meses - casos refratários ao tratamento - comorbidades	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - prescrição dos tratamentos realizados	EAS, urocultura, glicemia, bacterioscopia e USG renal e vias urinárias	Caso tratado e não compensado
Hipertensão arterial secundária	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - informar PA	Hemograma, EAS, uréia, creatinina, clearance da creatinina, sódio, potássio, glicemia, perfil lipídico, USG renal, ECOCARDIO	Caso tratado e não compensado
Hematúrias	- todos os casos recorrentes e persistentes	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Hemograma, EAS, urocultura, urina 24h.(Ptn, ác. Úrico, cálcio), complemento sérico, uréia, creatinina, sódio, potássio, USG renal	Caso tratado e não compensado
Glomerulopatias primárias e secundárias	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - (infecção estreptocócica das vias aéreas superiores ou pele) - exame clínico - edema, HAS, hematúria - informar PA	EAS, complementos séricos, uréia, creatinina	Caso tratado e não compensado
Síndrome nefrítica	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - informar PA	EAS, proteinúria de 24h., complemento sérico hemograma, proteínas totais e frações, colesterol total e frações, uréia, creatinina, cálcio	Caso tratado e não compensado
Insuficiência renal aguda e crônica	- todos os casos de difícil controle	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - informar PA	Proteinúria (>0,5g/24h.), EAS, uréia, creatinina, clearance de creatinina (<60ml/min./1.73m ²)	Caso com deterioração da função renal
Doença renal policística		- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Proteinúria (>0,5g/24h.), EAS, uréia, creatinina, clearance de creatinina (<60ml/min./1.73m ²)	Caso com deterioração da função renal
Lesão renal em DM, HAS,doenças reumatológicas e auto-imunes	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - informar PA	EAS, uréia, creatinina, clearance de creatinina, glicemia de jejum	Caso com deterioração da função renal

UROLOGIA

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

- Falha na resposta ao tratamento inicialmente instituído.
- Dúvidas no diagnóstico desde que contemplem indícios clínicos e laboratoriais.
- Exames prévios mínimos compatíveis com a suspeita diagnóstica.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

- Doenças não listadas no PEPE.*
- Em casos de disfunção erétil, estão excluídos os usuários com causas psicogênicas e em uso de substâncias indutoras de disfunção sexual como: anti-hipertensivos, psicotrópicos, drogas ilícitas, nicotina.

OBSERVAÇÕES

- Será dada prioridade para agendamento dos casos tratados e sem resposta adequada ou investigação diagnóstica para neoplasia.
- Diagnóstico e tratamento em casos de risco serão priorizados.
- Torção de testículo com dor súbita, aumento de volume e temperatura da bolsa escrotal, encaminhar para o serviço de urgência.
- Orquite e epididimite com dor em bolsa escrotal, febre, dor inguinal, aumento de volume e temperatura da bolsa escrotal, encaminhar para serviço de urgência.
- Nefrolitíase com quadro agudo de dor deve ser encaminhado para serviço de urgência ou pronto atendimento.

Motivo de encaminhamento	Critério específico	Dados relevantes	Exames prévios	Prioridade
Litíase renal	- presença de cálculos maiores de 06mm - história de cálculos de repetição - cólicas nefríticas persistentes e recidivante - presença de hidronefrose	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	USG do aparelho urinário, EAS, urocultura e radiografia simples do abdome em pé	P0 - obstrução de vias urinárias Caso tratado e não compensado
Disfunção erétil	- usuários com doenças de base - DM, HAS, ICC, obesidade, dislipidemia, depressão, alcoolismo, traumas, causas neurológicas, endocrinopatias - ausência de resposta ao tratamento	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Colesterol total e frações, glicemia de jejum, PSA total, creatinina sérica, T4 livre	P0 - obstrução de vias urinárias Caso tratado e não compensado
Prostatismo Hiperplasia prostática benigna Tumor de próstata	- casos de hiperplasia prostática benigna sem resposta ao tratamento ou piora da sintomatologia	- história clínica (retenção urinária, noctúria, jato urinário fraco) com tempo de evolução - exame clínico	EAS, urocultura, PSA total (acima de 50 anos e nódulo palpável) USG renal e vias urinárias USG de próstata	Retenção urinária aguda hematúria macroscópica Suspeita de neoplasia Caso tratado e não compensado
Tumor renal e vesical	- todos os casos - presença de massa palpável	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	USG do aparelho urinário, EAS, USG de abdome total, urografia excretora	Caso tratado e em investigação

Ejaculação precoce	- casos tratados sem resposta - comorbidades	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Sem necessidade de exame prévio	Caso tratado e não compensado
Esterilidade conjugal (primária e secundária)	- casos em investigação - comorbidades como doenças crônicas degenerativas - história de viroses - história de cirurgia urológica	- história clínica com tempo de evolução - exame clínica	Espermograma completo	Caso tratado e não compensado
Hidrocele	- todos os casos - casos em investigação diagnóstica	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	USG de bolsa escrotal, hemograma, coagulograma	Caso cirúrgico
Varicocele	- todos os casos - adulto com história de esterilidade conjugal	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	USG de bolsa escrotal doppler testicular ?	Caso cirúrgico
Tumor testicular	- todos os casos tratados - todos os casos em investigação	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	USG de bolsa escrotal	Caso cirúrgico Caso em investigação
Uretrite crônica	- casos crônicos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico - secreção uretral (purulenta ou mucosa), disúria	EAS, urocultura, bacterioscopia de secreção	Caso tratado e descompensado
Epididimite crônica	- casos crônicos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Cultura de secreção, bacterioscopia de secreção	Caso tratado e descompensado
Fimose	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Hemograma, coagulograma	Caso tratado e descompensado
Condiloma peniano	- todos os casos	- história clínica com tempo de evolução - exame clínico	Sem necessidade de exame prévio	Caso tratado e não compensado

O presente documento foi posto a apreciação dos especialistas com a finalidade de publicação como protocolo de acesso municipal às consultas e procedimentos nas especialidades.

Cláudia Lage de Gusmão
Médica Reguladora - 1695 PMAR

DECRETO Nº 8.891 DE 12 DE JULHO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 380-A/2013, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 02 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Edital nº 001/2013/PMAR, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a contratação de Professores Docente I, Docente II e Pedagogos, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 08 de agosto de 2013, em conformidade com o item 16, subitem 16.3 do Edital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.937 DE 15 DE AGOSTO DE 2013 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 10.322.105,82 (dez milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Excesso de Arrecadação: Fonte 20.03** - SUS - Bloco de Atenção Básica - **R\$ 1.801.047,17** (um milhão, oitocentos e um mil, quarenta e sete reais e dezessete centavos), **Fonte 20.04** - SUS - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - **R\$ 8.406.867,16** (oito milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) e **Fonte 20.06** - SUS - Bloco de Assistência

Farmacêutica - **R\$ 114.191,49** (cento e quatorze mil, cento e noventa e um reais e quarenta e nove centavos), na forma seguinte:

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Recicla: Piso de Atenção Básica - PAB Fixo

Código de Classificação: 1721.33.11.10

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 2.268.927,27
Período de 01/08/2012 a 31/12/2012	R\$ 1.836.292,58
Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 2.842.382,50

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2013, dividido pelo 1º período de 2012, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 2.842.382,50
Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 2.268.927,27 =>
Taxa de Incremento = 1,25	

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2012 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2013.

Período de 01/08/2012 a 31/12/2012 => R\$ 1.836.292,58 x 1,25 = R\$ 2.295.365,73

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2013	R\$ 2.842.382,50
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2013	R\$ 2.295.365,73
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2013	R\$ 5.137.748,23
(-) Previsão Orçamentária 2013	R\$ 3.290.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.847.748,23
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.847.748,23

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR (R\$)
27.01.339030.10.301.0129.2.216.20.03	SUS - Bloco de Atenção Básica	1.500.000,00
27.01.339039.10.301.0101.2.209.20.03		256.022,37
TOTAL		1.756.022,37

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Saúde Bucal

Código de Classificação: 1721.33.11.34

Demonstrativo da Receita Arrecadada no período

Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 331.980,00
Período de 01/08/2012 a 31/12/2012	R\$ 248.160,00
Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 343.420,00

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2013, dividido pelo 1º período de 2012, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 343.420,00
Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 331.980,00 =>
Taxa de Incremento = 1,03	

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2012 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2013.

Período de 01/08/2012 a 31/12/2012 =>	R\$ 248.160,00 x 1,03
= R\$ 255.604,80	

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2013	R\$ 343.420,00
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2013	R\$ 255.604,80
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2013	R\$ 599.024,80
(-) Previsão Orçamentária 2013	R\$ 554.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 45.024,80
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 45.024,80

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR (R\$)
27.01.339030.10.301.0183.2.220.20.03	SUS - Bloco de Atenção Básica	45.024,80
TOTAL		45.024,80

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Teto Financeiro Mac

Código de Classificação: 1721.33.12.11

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período

Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 11.227.785,50
Período de 01/08/2012 a 31/12/2012	R\$ 8.254.425,08
Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 10.976.541,02

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2013, dividido pelo 1º período de 2012, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 10.976.541,02
Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 11.227.785,50 =>
Taxa de Incremento = 0,98	

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2012 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2013.

Período de 01/08/2012 a 31/12/2012 =>	R\$ 8.254.425,08 x 0,98
= R\$ 8.089.336,58	

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2013	R\$ 10.976.541,02
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2013	R\$ 8.089.336,58
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2013	R\$ 19.065.877,60
(-) Previsão Orçamentária 2013	R\$ 17.500.000,00

(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.565.877,60
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.565.877,60

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR (R\$)
27.01.339039.10.301.0181.2.234.20.04	SUS - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	40.000,00
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04		900.000,00
27.01.339033.10.301.0129.2.216.20.04		625.877,60
TOTAL		1.565.877,60

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Outros Programas Financiados por Transferências

Fundo a Fundo

Código de Classificação: 1721.33.12.16

Demonstrativo da Receita Arrecadada no período

Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 215.193,21
Período de 01/08/2012 a 31/12/2012	R\$ 759.848,61
Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 1.585.905,30

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2013, dividido pelo 1º período de 2012, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 1.585.905,30
Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 215.193,21 =>
Taxa de Incremento = 7,37	

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2012 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2013.

Período de 01/08/2012 a 31/12/2012 =>	R\$ 759.848,61 x 7,37
= R\$ 5.600.084,26	

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2013	R\$ 1.585.905,30
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2013	R\$ 5.600.084,26
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2013	R\$ 7.185.989,56
(-) Previsão Orçamentária 2013	R\$ 345.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 6.840.989,56
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 6.840.989,56

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR (R\$)
27.01.339039.10.301.0129.2.216.20.04	SUS - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.840.989,56
TOTAL		6.840.989,56

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Programa De Assistência Farmacêutica Básica

Código de Classificação: 1721.33.14.10

Demonstrativo da Receita Arrecadada no período

Período de 01/01/2012 a 31/07/2012	R\$ 584.566,07
Período de 01/08/2012 a 31/12/2012	R\$ 358.411,00
Período de 01/01/2013 a 31/07/2013	R\$ 718.037,48

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2013, dividido pelo 1º período de 2012, é igual

a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2013 a 31/07/2013 R\$ 718.037,48
 Período de 01/01/2012 a 31/07/2012 R\$ 584.566,07 =>
 Taxa de Incremento = 1,23

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2012 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2013.
 Período de 01/08/2012 a 31/12/2012 => R\$ 358.411,00 x 1,23
 = R\$ 440.845,53

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2013 R\$ 718.037,48
 (+) Arrecadação Provável do 2º Período 2013 R\$ 440.845,53
 (=) Arrecadação Provável no Exercício de 2013 R\$ 1.158.883,01
 (-) Previsão Orçamentária 2013 R\$ 930.000,00
 (=) Provável Excesso de Arrecadação R\$ 228.883,01
 (-) Excesso de Arrecadação Utilizado R\$ 0,00
 (=) Excesso de Arrecadação Disponível R\$ 228.883,01

EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO	EXCESSO	VALOR (R\$)
27.01.339032.10.301.0182.2.231.20.06	SUS - Bloco de Assistência Farmacêutica	114.191,49
TOTAL		114.191,49

Legenda:

Descrição da Fonte:

20.03 = SUS – Bloco de Atenção Básica

20.04 = SUS – Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

20.06 = SUS – Bloco de Assistência Farmacêutica

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

DECRETO Nº 8.943

DE 16 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.866.257,41 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.866.257,41 (três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
23.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	20.02.459061.04.122.0101.2.004.04.00	230.000,00
20.07.339030.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.958.04.00	76.915,41
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.02.339091.04.122.0101.2.005.00.00	250.000,00
20.14.339047.10.301.0101.2.002.00.00	20.14.339014.10.301.0101.2.002.00.00	5.000,00
20.14.339047.10.301.0101.2.002.00.00	20.14.339030.10.301.0101.2.002.00.00	5.000,00
20.14.339047.10.301.0101.2.002.00.00	20.14.339039.10.301.0101.2.156.00.00	12.000,00

20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.12.339039.12.366.0137.2.110.00.00	261.800,00
20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.12.339039.11.334.0111.1.986.00.00	100.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.12.339048.12.364.0135.1.987.00.00	94.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.12.449052.12.361.0137.1.989.00.00	200.000,00
20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.12.339048.08.243.0149.2.140.00.00	1.070.800,00
20.12.339039.12.361.0137.2.110.00.00	20.12.339036.12.367.0101.2.157.00.00	36.440,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.339036.12.367.0101.2.157.00.00	44.560,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.339036.12.365.0101.2.157.00.00	32.000,00
20.12.339039.12.365.0164.2.130.00.00	20.12.339034.12.361.0165.2.139.00.00	564.500,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.12.339034.12.361.0165.2.139.00.00	644.640,00
20.12.339039.12.365.0164.2.129.00.00	20.12.335043.12.365.0164.2.136.00.00	150.000,00
20.12.339014.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339036.12.367.0101.2.157.00.00	15.000,00
20.12.339030.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339036.12.367.0101.2.157.00.00	17.000,00
20.12.339030.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339036.12.367.0101.2.157.00.00	6.990,00
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	20.12.339048.08.243.0149.2.140.00.00	49.612,00
TOTAL		3.866.257,41

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = Royalties

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 16 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis - FuSAR

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis - CULTUAR

DECRETO Nº 8.948

DE 23 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339091.17.122.0101.2.202.10.00	25.01.339039.04.122.0101.2.201.10.00	1.000,00
25.01.339091.17.122.0101.2.202.10.00	25.01.339093.17.122.0101.2.202.10.00	3.000,00
TOTAL		4.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e

Tratamento de Esgoto - SAAE/AR

DECRETO Nº 8.950

DE 26 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 2.232.339,65 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.232.339,65 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.15.451.0120.1.013.04.00	336.644,67
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.046.04.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	600.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.958.04.00	200.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.955.04.00	47.609,41
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.046.04.00	212.431,90
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	400.000,00
20.05.339014.04.122.0101.2.002.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.285.00.00	14.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339030.04.122.0101.2.284.00.00	8.076,91
25.01.449051.17.512.0123.1.095.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	113.576,76
TOTAL		2.232.339,65

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 8.951

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 31.110,07 (trinta e um mil, cento e dez reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais: **por Assinatura de Convênio: Fonte 40 - Ministério das Cidades - R\$ 31.110,07 (trinta e um mil, cento e dez reais e sete centavos)**, na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	ASSINATURA DE CONVÊNIO	VALOR (R\$)
20.13.339039.04.122.0101.2.331.40.00	Ministério das Cidades	31.110,07
TOTAL		31.110,07

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

40.00 = Ministério das Cidades

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.952

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339030.04.122.0101.2.162.00.00	10.000,00
22.01.339036.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.196.00.00	14.000,00
TOTAL		24.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº 8.953

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 562.872,07 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 562.872,07 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e sete centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
26.01.339030.08.244.0134.2.257.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	10.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.257.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	25.000,00
26.01.339039.08.244.0136.2.271.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	15.000,00
26.01.339039.08.244.0134.2.248.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	50.000,00
26.01.339030.08.244.0134.2.247.38.00	26.01.339039.08.244.0134.2.247.38.00	45.000,00
25.01.319011.04.122.0101.2.001.00.00	26.01.339039.08.244.0134.1.993.00.00	417.872,07
TOTAL		562.872,07

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

38.00 = Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

INÊS SILVA ROSA TENÓRIO

Secretária Municipal de Ação Social

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 8.954

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ **1.068,52 (um mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.068,52 (um mil, sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.319094.04.122.0101.2.001.10.00	25.01.319011.04.122.0101.2.001.10.00	1.068,51
25.01.449052.17.512.0123.2.357.00.00	25.01.339039.04.122.0101.2.363.00.00	0,01
TOTAL		1.068,52

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 8.955

DE 28 DE AGOSTO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 107/2013/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituído o servidor **MARCIO JOSÉ CABRAL CÔRTEZ**, Matrícula 190568, da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pelo Decreto nº 8.622, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 28 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.958

DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.

5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
22.01.339047.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.196.00.00	1.000,00
22.01.339047.04.122.0101.2.184.04.00	22.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	1.000,00
22.01.339047.04.122.0101.2.184.10.00	22.01.339032.23.695.0112.2.198.10.00	2.500,00
22.01.339092.04.122.0101.2.184.00.00	22.01.339039.23.695.0112.2.196.00.00	1.000,00
22.01.339092.04.122.0101.2.184.04.00	22.01.339039.04.122.0101.2.161.04.00	1.000,00
22.01.339092.04.122.0101.2.184.10.00	22.01.339032.23.695.0112.2.198.10.00	2.500,00
TOTAL		9.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CARLOS ALBERTO GIBRAIL ROCHA FILHO

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA

DECRETO Nº 8.959

DE 29 DE AGOSTO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 108/2013/SAD.SSLC, da Subsecretaria de Licitação e Compras, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 28 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, interinamente, a servidora **RENATA BORGES TEIXEIRA FERNANDES**, Matrícula 22589, para atuar como Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, constituída pelo Decreto nº 8.622, de 14 de janeiro de 2013, no período de 01 a 30 de setembro de 2013, durante as férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

DECRETO Nº 8.961

DE 30 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 34.415,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 34.415,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
21.01.339039.13.392.0132.2.175.00.00	32.01.339036.13.392.0132.2.180.00.00	13.415,00

31.01.319011.04.122.0124.2.343.00.00	31.01.449052.06.182.0105.3.007.00.00	21.000,00
TOTAL		34.415,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 30 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

DÉLCIO JOSÉ BERNARDO

Presidente da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR

DECRETO Nº 8.962

DE 01 DE SETEMBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que nesta data faleceu o ilustre cidadão angrense, Sylvio Luiz da Gama Pereira;

CONSIDERANDO que o extinto exerceu o mandato de Vereador do Município de Angra dos Reis, defendendo arduamente os interesses deste Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado “LUTO OFICIAL” por 03 (três) dias no Município de Angra dos Reis, a partir desta data, como preito de pesar pelo infausto falecimento do ex-vereador, **SYLVIO LUIZ DA GAMA PEREIRA**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,

01 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

DECRETO Nº 8.963

DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CONSULTA POPULAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a substituição de membro da Comissão Especial criada através do Decreto nº 8.836, de 11 de junho de 2013, conforme os termos do Ofício nº 50/CMDCA/2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datado de 30 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **NEUZA TEREZINHA NARDELLI ROSA**, para compor a Comissão Especial da Consulta Popular para Conselheiro Tutelar, biênio 2013/2015, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição à suplente Joelma Borges Conte Paulsen, nomeada pelo Decreto nº 8.836, de 11 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

INÊS SILVA ROSA TENÓRIO

Secretária Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.965

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 5º a 7º da Lei nº 2.137, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.276, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios nºs 0653/2013/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR, datado de 16 de julho de 2013 e 123/2013/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, datado de 02 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **REGINA MÁRCIA RAMOS**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a titular Ana Luiza Cunha Miguel Pimenta de Souza, Representante da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis – CULTUAR, nomeada pelo Decreto nº 8.746, de 12 de abril de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

INÊS SILVA ROSA TENÓRIO

Secretária Municipal de Ação Social

DECRETO Nº 8.966

DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 5º a 7º da Lei nº 2.137, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.276, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 123/2013/CMAS, do Conselho Municipal de Assistência Social, datado de 02 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LÍVIA OLIVEIRA DO CARMO**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a titular Mirian Estela do Couto Mouzinho, Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 8.746, de 12 de abril de 2013.

Art. 2º Fica nomeada **TELMA ROSA JERÔNIMO BRITO**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a titular Ariane Paiva Rego, Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 8.746, de 12 de abril de 2013.

Art. 3º Fica nomeada **AUREA CIBELLE MORITA GONÇALVES**, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição a suplente Andréa Paiva Martins, Representante da Secretaria Municipal de Ação Social, nomeada pelo Decreto nº 8.746, de 12 de abril de 2013.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

INÊS SILVA ROSA TENÓRIO

Secretária Municipal de Ação Social

CONCURSO PÚBLICO 2012 - PMAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foram **eliminados** do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 12, subitens 12.9 do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem comparecido para apresentação dos exames admissionais, após a convocação:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 444– fls nº 89 do dia 05/07/2013.

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE BERÇARIO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
34	28.745-8	ANDREIA CHIESORIN BAGANHA
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
63	29.657-0	EDYELLE CAROLINA DE ARAUJO ROSA
66	28.435-1	DIEGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
68	33.649-1	MARIANA DE OLIVEIRA CAPOBIANCO ALVES

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita Municipal

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

CONCURSO PÚBLICO 2012 - PMAR

EDITAL DE ELIMINAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais,

torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 12, subitem 12.9, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

- Publicado no Boletim Oficial na Edição nº 450 – fls nº 20 do dia 02/08/2013.

NÍVEL FUNDAMENTAL		
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
71	31.272-0	DIANA SOARES DOS SANTOS
72	36.202-6	RAFAEL ANDRADE MANSUR
74	31.669-5	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES
NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
25	28.020-8	CAMILA DE SOUSA MARTINS
INSPEÇÃO DE ALUNOS (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
48	35.837-1	SIDNEI MENEZES DE OLIVEIRA

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2012

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) abaixo indicado(s), sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecerem no período de **11 a 13/09/2013**, no horário de **10 às 11 horas e 30 Min.**, à Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL FUNDAMENTAL		
AUXILIAR DE BERÇARIO		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
36	20.896-5	ALINE FÉLIX DE ALMEIDA
37	22.851-6	NATHALIA DE SOUZA REIS
38	29.366-0	RAFAELLA RODRIGUES MACHADO
39	20.968-6	LUANA AGUIAR FELISARDA
40	35.602-6	JOANA OLIVIA GUAHYBA SLOBODA
41	27.352-0	QUEILA DAS NEVES ERNESTO
42	27.195-0	VIVIANE ALVES XAVIER
MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
75	35.427-9	CAROLINE CRISTINE DA SILVA SANTOS
76	20.575-3	MARCIA JULCE BULHOES
77	28.537-4	RAPHAEL CERQUEIRA HILLE
78	21.468-0	JADE DE OLIVEIRA LIMA
79	35.838-0	FABIO DANIEL PIRES BURITY
80	28.761-0	GESMAIR SILVA DE MELO
NÍVEL MÉDIO		
BERÇARISTA		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
26	28.777-6	LILIANE APARECIDA DA SILVA ÀVILA
INSPEÇÃO DE ALUNOS (CONTINENTE)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
50	35.725-1	GUSTAVO BARBOSA PERTENCE
51	30.766-1	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA
INSPEÇÃO DE ALUNOS (ILHA)		
CLASS	INSCRIÇÃO	CLASS
5	28.106-9	FÁBIO LUIZ CASSIANO

Os candidatos deverão comparecer nos dias e horários marcados, de posse

do documento de identidade.

Os candidatos classificados somente tomarão posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará em sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR CONCURSO DE 2008

A Prefeitura do Município de Angra dos Reis, em cumprimento da decisão que concedeu a liminar nos autos do processo nº 0008494-54.2011.8.19.0003, CONVOCA o candidato classificado no Concurso Público para preenchimento de vaga para o cargo de Procurador Jurídico sob o Regime Estatutário, conforme listagem abaixo, a comparecer no período de 11 a 13/09/2013, no período de **10 às 11 horas e 30 Min.**, na Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Nilo Peçanha, nº 164, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais e recebimento da lista de documentos a serem apresentados:

NÍVEL SUPERIOR		
PROCURADOR JURÍDICO		
11	42330402	LUIZ EDUARDO CÚGOLA LIMA

O candidato deverá comparecer nos dias e horários marcados, de posse do documento de identidade.

O candidato classificado somente tomará posse no cargo após aprovação no exame médico e conclusão dos trâmites previstos na Lei 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995. O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará sua eliminação do Concurso.

Angra dos Reis, 03 de Setembro de 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita Municipal
 JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1320/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JORGE DE OLIVEIRA DINIZ JÚNIOR, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Recadastramento, da Coordenação de Lançamento de Tributos, da Gerência de Tributos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 24 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 ROBSON MARQUES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1321/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SIRLÉIA DE SOUZA LOPES, para o Cargo em Comissão de Assistente de Programas de Tributos Mobiliários, da Coordenação de Fiscalização, da Gerência de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 24 junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 ROBSON MARQUES DE SOUZA
 Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 1329/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR VANTUIL DE CARVALHO ANTÔNIO, para o Cargo em Comissão Assistente de Protocolo e Arquivo, do Departamento de Protocolo e Arquivo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Pesca e

Aquicultura, Símbolo CC-6, com efeitos a contar de 24 de junho de 2013.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JÚLIO MAGNO RAMOS
 Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1335/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO MARCELINO BATISTA, para o Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção, da Subsecretaria de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1336/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1628/2013/SA.DRH/FUSAR, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, datado de 24 de junho de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR DENISE MONTEIRO DA FONSECA MARTINS, Matrícula 4501473, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Protocolo e Arquivo, do Departamento de Apoio Operacional, da Subcoordenação Operacional, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 10 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 1357/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL CAMPOS DIAS, para o Cargo em Comissão de Adjunto de Operações, da Gerência de Procedimentos e Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 03 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE JULHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECCACHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1365/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 160/2013/SAE, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, datado de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ANA CLÁUDIA HIGINO DA SILVA SANTOS, para o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 DILSON AFFONSO FILHO
 Secretário Municipal de Atividades Econômicas

PORTARIA Nº 1369/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do

Memorando nº 251/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 19 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR JOÃO EMÍLIO FERNANDES RODRIGUES, para o Cargo em Comissão de Gerente de Licenciamento e Controle Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 RICARDO ABREU DE TOLEDO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1370/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 260/2013/SMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, datado de 25 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR ROMERO GUIMARÃES COSTA, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Análise e Licenciamento de Projetos, da Gerência de Licenciamento Urbanístico, da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 25 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 RICARDO ABREU DE TOLEDO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 1371/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memorando nº 064/2013/SPA, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, datado de 28 de junho de 2013,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL FONSECA HEINRICHS, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Piscicultura Marinha, da Gerência de Maricultura, da Subsecretaria de Pesca e Aquicultura, da Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura, Símbolo CC-4, com efeitos a contar de 15 de julho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JULHO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JÚLIO MAGNO RAMOS
 Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura

PORTARIA Nº 1563/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 601/SAS/2013, da Secretaria Municipal de Ação Social, datado de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

EXONERAR ANDRÉA PAIVA MARTINS, Matrícula 22736, do Cargo em Comissão de Gerente de Projetos e Programas Sócio Educativos, da Subsecretaria de Ação Social, da Secretaria Municipal de Ação Social, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 INÊS SILVA ROSA TENÓRIO
 Secretária Municipal de Ação Social

PORTARIA Nº 1570/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 14405/2013, de 10 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **PATRÍCIA FERRÁS ARAÚJO**

DA SILVA, do cargo de Assistente Social, Matrícula 17215, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 10 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1571/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 14868/2013, de 16 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JACQUELINE TAVARES GUIMARÃES**, do cargo de Recepcionista, Matrícula 5167, Referência 104, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 16 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1575/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 529/13/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 30 de abril de 2013,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DE OLIVEIRA, Matrícula 2309, para exercer interinamente a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da Escola Municipal Diniz Marques de Souza, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2013, durante a licença médica da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 1576/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo administrativo nº 15963/2013, de 26 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **RENATA DE FREITAS GONÇALVES**, do cargo de Médico, Matrícula 10533, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 26 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1577/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do processo

administrativo nº 16134/2013, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **CARLA DA SILVA CARNEIRO**, do cargo de Médico Veterinário, Matrícula 22234, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 31 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1579/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1051/2013, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito - SEDECT/AR, datado de 26 de agosto de 2013,

RESOLVE:

CEDER o servidor **REINALDO DOS ANJOS BASTOS**, Motorista, Matrícula 17298, para a Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito - SEDECT/AR, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 1580/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 641/IPS.DP/2013, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 27 de agosto de 2013,

RESOLVE:

CEDER o servidor **SÉRGIO LUÍS DA CONCEIÇÃO**, Agente Administrativo, Matrícula 3754, para o Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 26 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 1581/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 700/2013/FC, da Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, datado de 14 de agosto de 2013,

RESOLVE:

CEDER o servidor **GLAUTER PORTO DE SOUZA BARROS**, Agente Administrativo, Matrícula 3129, para a Fundação Cultural do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 1582/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, **JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS**, Matrícula 22575, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

PORTARIA Nº 1583/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO, Matrícula 22696, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Gestão de Projetos, da Secretaria de

Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 NEIROBIS KAZUO NAGAE
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1584/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR RAUL RIBEIRO VAZ, Matrícula 3993, do Cargo em Comissão de Subsecretário de Parques e Jardins e Intervenções Urbanas, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JEFFERSON DECACCHE
 Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 1585/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, Símbolo CC-1, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 1586/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RAUL RIBEIRO VAZ, Matrícula 3393, para o Cargo em Comissão de Subsecretário de Gestão de Projetos, da Secretaria de Governo, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 NEIROBIS KAZUO NAGAE
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1587/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR SÔNIA CRISTINA REZENDE PAIM DE ANDRADE, Matrícula 4813, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento e Protocolo, da Gerência de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, da Secretaria de Governo, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 NEIROBIS KAZUO NAGAE
 Secretário de Governo

PORTARIA Nº 1589/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0497/2013, da Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, datado de 03 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **DANILO LOPES GRACIANO**, para o cargo de Monitor

de Educação Especial, Referência 104, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 JORGE ACÍLIO DA COSTA PEIXOTO
 Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

PORTARIA Nº 1591/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR GIULIANO MACHADO COSTA, Matrícula 11740, da Função Gratificada de Chefe da Divisão Administrativa e Estatística, da Gerência de Gestão e Operações de Projetos, da Superintendência de Planejamento e Gerenciamento de Crises, da Secretaria Especial de Defesa Civil e Trânsito, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS
 Secretário Especial de Defesa Civil e Trânsito

ERRATA

Na publicação das Portaria de nºs 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152/2013, datadas de 03 de junho de 2013, efetuadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 439, de 07/06/2013, páginas 57, 58,

Onde se lê:

“ Grupo Funcional Magistério “

Leia-se:

“ Grupo Funcional Educação “
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

ERRATA

Na publicação das Portaria de nºs 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243 e 1244/2013, datadas de 11 de junho de 2013, efetuadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 440, de 14/06/2013, páginas 47 e 48,

Onde se lê:

“ Grupo Funcional Magistério “

Leia-se:

“ Grupo Funcional Educação “
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

ERRATA

Na publicação da Portaria de nº 1289/2013, datada de 18 de junho de 2013, efetuadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 441, de 21/06/2013, páginas 47,

Onde se lê:

“ Grupo Funcional Magistério “

Leia-se:

“ Grupo Funcional Educação “
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

ERRATA

Na publicação da Portaria de nº 1427/2013, datada de 18 de julho de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 446, de 19/07/2013, página 72,

Onde se lê:

“ Grupo Funcional Magistério “

Leia-se:

“ Grupo Funcional Educação “
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 704/2013

O Presidente da Fundação de Saúde do Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Angra dos Reis, e o Decreto no. 418/L.O., de 05 de agosto de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR Rodrigo Larrosa Rocha, matrícula 4501568, Procurador Jurídico, **Mara Cristina Rocha de Andrade, matrícula 20401**, Diretora de Controle Interno, e **Clenilson Almeida Belo, matrícula 4502123**, Superintendente de Administração, para, sob, a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante destinada a apurar o destino de seis televisores adquiridos da empresa Reatek Comércio e Distribuidora Ltda., através do Processo Administrativo nº. 2256/2013/FUSAR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de edição desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 Angra dos Reis, 04 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
 Presidente da Fundação de Saúde de Angra dos Reis

PORTARIA Nº. 705/2013

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS – FUSAR**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua Almirante Brasil, nº. 49, Jardim Balneário, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ/ME, sob o nº. 07.167.247/0001-46, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE:

DESIGNAR, Irá Luiz Veloso, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, matrícula nº. 4502030, **Aparecida Josselina de Oliveira**, matrícula nº. 4501852, Chefe de Gabinete e **Ana Claudia Marine Cardoso**, matrícula nº. 13.591, Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância, na Superintendência Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis, a fim de apurar eventuais irregularidades no Processo Administrativo nº. 1.976/11.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS
 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Dr. CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
 Secretário Municipal de Saúde/ Presidente da Fusar

REMARCAÇÃO II**PREGÃO PRESENCIAL 020/2013/FUSAR**

PROCESSO Nº 923/2013/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ELEVADORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORÁRIO: 20/09/2013 – 14:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário
 Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo
 Tel. (24) 3377-2502.

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br

Telmo Moreira de Novaes
 Pregoeiro Substituto

CONVOCAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL 027/2013/FUSAR**

PROCESSO Nº 2996/2013/FUSAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO, EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO, REDE DE DUTOS, MONITORAMENTO, ANÁLISE E REGULAÇÃO DA QUALIDADE DO AR, DE FORMA CONTINUA, INSTALADOS NO HOSPITAL DA JAPUÍBA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

DATA/HORÁRIO: 23/09/2013 – 10:00 hs

ENDEREÇO: Rua Almirante Machado Portela, 85 – sala 202 - Balneário

**Departamento de Licitações e Compras, informações no local acima ou pelo
 Tel. (24) 3377-2502.**

RETIRADA DO EDITAL PELO SITE: www.angra.rj.gov.br
 Telmo Moreira de Novaes
 Pregoeiro Substituto

PORTARIA Nº 709**DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.**

Exonerar a servidora PRISCILA ACCIOLY DE MEDEIROS, matrícula 17750, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Patrimônio.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR PRISCILA ACCIOLY DE MEDEIROS, matrícula 17750, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Patrimônio, símbolo CC-5, da Superintendência de Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, quatro de setembro de dois mil e treze(4.9.13).
 CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 710**DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Exonerar a servidora FRANCIS CASCARDO DA CONCEIÇÃO, matrícula 4501733, do Cargo Comissionado de Assistente de Convênios.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR FRANCIS CASCARDO DA CONCEIÇÃO, matrícula 4501733, do Cargo Comissionado de Assistente de Convênios, símbolo CC-6, do gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, quatro de setembro de dois mil e treze(4.9.13).
 CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 711**DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Nomear a servidora NATALIA PEREIRA LAVRA, matrícula 18205, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Patrimônio.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

DECIDE:

Art 1º. NOMEAR NATALIA PEREIRA LAVRA, matrícula 18205, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Patrimônio, símbolo CC-5, da Superintendência de Administrativa, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, quatro de setembro de dois mil e treze(4.9.13).
 CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

PORTARIA Nº 712**DE 04 DE SETEMBRO DE 2013**

Exonerar a servidora ELISABETE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 4501773, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contratos e Convênios.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, usando de suas atribuições;

DECIDE:

Art 1º. EXONERAR ELISABETE OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula 4501773, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contratos e Convênios, símbolo CC-4, do gabinete da Presidência, da Fundação de Saúde de Angra dos Reis.

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2013.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS, quatro de setembro de dois mil e treze(4.9.13).
 CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS

Secretário Municipal de Saúde
 Presidente da FUSAR

ERRATA

Na publicação da Resolução nº 002 datada de 28 de agosto de 2013, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 455, de 30/08/2013, páginas 30 e 31,

Onde se lê:

- Art.11 - O calendário do processo da Pré-Matrícula e da Matrícula obedecerá às datas estabelecidas no anexo, que é parte integrante desta Resolução, a saber: I - resultado e confirmação da pré-matrícula para Creches, Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade no período de 08/01/2014 a 15/01/2014.
- II - realização de matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA) e alunos de 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º de escolaridade no período de 02/01/2014 a 17/01/2014 na unidade escolar de seu interesse.
- III - abertura de vagas para os alunos de creche, pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade de que não fizeram a pré-matrícula a partir do 17/01/2014.

Leia-se:

- Art.11 - O calendário do processo da Pré-Matrícula e da Matrícula obedecerá às datas estabelecidas no anexo, que é parte integrante desta Resolução, a saber: I - resultado e confirmação da pré-matrícula para Creches, Pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade no período de 08/01/2014 a 15/01/2014.
- II - realização de matrícula para Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período de 02/01/2014 a 17/01/2014 na unidade escolar de seu interesse.
- III- realização, a partir de 02/01/2014, da matrícula para alunos de 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º e 9º ano de escolaridade.
- IV - abertura de vagas para os alunos de creche, pré-escola, 1º e 6º ano de escolaridade de que não fizeram a pré-matrícula a partir do 20/01/2014.

Onde se lê:

- Art.20 – Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.
- Art.21 - As situações de Ilhas, Sertões e especificidades serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- Art.22 - Esta resolução revoga a Resolução SECT nº 005 de 23 de agosto de 2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

- Art.19 – Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas.
- Art.20 - As situações de Ilhas, Sertões e especificidades serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
- Art.21 - Esta resolução revoga a Resolução SECT nº 005 de 23 de agosto de 2010 e entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1595/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DISPENSAR MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO ALFREDO, Matrícula 13297, da Função Gratificada de Chefe de Serviço de Atendimento e Expediente, do Departamento de Atendimento e Expediente, da Coordenação Administrativa, da Gerência Administrativa e Operacional, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA
 Prefeita
 CARLOS ALBERTO MOUTINHO SALDANHA DE VASCONCELLOS
 Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 8.947

DE 22 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 6º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 330/2013-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado de 21 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.1.125.00.00	999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.1.125.00.00	24.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.1.125.00.00	79.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.1.126.00.00	29.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449051.01.031.0185.1.126.00.00	291.020,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.1.126.00.00	19.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.208.00.00	4.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.208.00.00	9.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.285.00.00	999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.285.00.00	999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.293.00.00	999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.293.00.00	1.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.293.00.00	20.199,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.293.00.00	4.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319004.01.031.0185.2.295.00.00	50.294,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339008.01.031.0185.2.295.00.00	9.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.295.00.00	200.000,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.295.00.00	100.000,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.295.00.00	218.082,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339092.01.031.0185.2.295.00.00	290,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339093.01.031.0185.2.295.00.00	4.999,00
10.01.319011.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	54.129,00
10.01.339014.01.031.0185.2.305.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	50.000,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.295.00.00	5.871,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.296.00.00	999,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.296.00.00	999,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.296.00.00	999,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.297.00.00	2.000,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.297.00.00	10.000,00
10.01.319113.01.031.0185.2.307.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.298.00.00	35.132,00
10.01.319013.01.031.0185.2.346.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.298.00.00	3.000,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.319011.01.031.0185.2.298.00.00	17.867,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.299.00.00	9.999,00
10.01.319013.01.031.0185.2.302.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.300.00.00	7.134,00
10.01.339046.01.031.0185.2.354.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.300.00.00	18.006,00
10.01.339046.01.031.0185.2.354.00.00	10.01.339035.01.031.0185.2.301.00.00	4.999,00
10.01.339046.01.031.0185.2.354.00.00	10.01.319009.01.031.0185.2.303.00.00	999,00
10.01.339046.01.031.0185.2.354.00.00	10.01.319004.01.031.0185.2.451.00.00	33.996,00
10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.319004.01.031.0185.2.451.00.00	15.004,00
10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339030.01.031.0185.2.451.00.00	9.999,00
10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339036.01.031.0185.2.451.00.00	999,00
10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339039.01.031.0185.2.451.00.00	9.999,00
10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.449052.01.031.0185.2.451.00.00	99.999,00
10.01.339032.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	29.000,00
10.01.339033.01.031.0185.2.295.00.00	10.01.339014.01.031.0185.2.306.00.00	21.000,00
TOTAL		1.518.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2013.
 MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita
 JOÃO DUARTE DA SILVA
 Controlador-Geral do Município

DECRETO Nº 8.957

DE 29 DE AGOSTO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.649.351,63 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.649.351,63 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.12.319094.12.361.0101.2.001.00.00	20.12.319013.12.361.0101.2.001.00.00	300.000,00
20.12.339036.12.365.0101.2.157.05.00	20.12.339039.12.365.0101.2.157.05.00	112.000,00
20.05.339092.04.122.0101.2.154.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.285.00.00	3.671,15
20.12.339030.12.361.0101.2.002.00.00	20.12.339036.12.361.0101.2.002.00.00	6.800,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.04.122.0101.1.001.04.00	50.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.006.04.00	332.200,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449092.15.451.0120.1.006.04.00	25.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.15.451.0120.1.006.04.00	243.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.010.04.00	109.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.018.04.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0178.1.020.04.00	26.800,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0178.1.021.04.00	210.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.16.482.0116.1.027.04.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.20.606.0119.1.033.04.00	280.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.20.602.0108.1.041.04.00	363.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.046.04.00	132.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.27.813.0121.1.143.04.00	285.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.955.04.00	450.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.958.04.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.983.04.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.984.04.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.15.451.0120.1.985.04.00	300.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.04.122.0101.2.002.04.00	98.139,71
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.27.813.0121.2.337.04.00	50.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.27.813.0121.2.337.04.00	50.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339030.27.813.0121.2.337.04.00	70.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.449051.10.301.0181.2.338.04.00	350.000,00
20.07.339039.15.452.0142.2.069.04.00	20.07.339039.10.301.0181.2.338.04.00	150.000,00
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.002.00.00	10.413,21
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.002.00.00	20.437,93
20.05.339036.04.122.0101.2.157.00.00	20.05.339092.04.122.0101.2.157.00.00	7.615,73
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339092.12.361.0101.2.155.00.00	50.000,00
20.05.319094.04.122.0101.2.001.00.00	20.05.339039.04.122.0101.2.156.00.00	50.000,00
20.05.339092.04.122.0101.2.018.00.00	20.05.449052.04.122.0101.2.002.00.00	14.273,90
TOTAL		5.649.351,63

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

04.00 = *Royalties*

05.00 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 29 DE AGOSTO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JOSÉ LEONARDO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

JEFFERSON DECCACHE

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.964

DE 02 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 32.086,95 (trinta e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por **Assinatura de Convênio: Fonte 35 - Ministério do Turismo - R\$ 32.086,95 (trinta e dois mil, oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, na forma seguinte:

ASSINATURA DE CONVÊNIO

SUPLEMENTAÇÃO	ASSINATURA DE CONVÊNIO	VALOR (R\$)
20.13.339039.04.122.0101.2.331.35.00	Ministério do Turismo	32.086,95
TOTAL		32.086,95

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

35.00 = Ministério do Turismo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

NEIROBIS KAZUO NAGAE

Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.967

DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 110.047,54 (cento e dez mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 110.047,54 (cento e dez mil, quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.319113.04.122.0101.2.001.00.00	25.01.319013.04.122.0101.2.001.00.00	60.000,00
25.01.339030.04.122.0101.2.162.00.00	25.01.339036.04.122.0101.2.164.00.00	39.047,54
25.01.449052.04.122.0101.2.201.10.00	25.01.339030.17.122.0123.2.204.10.00	11.000,00
TOTAL		110.047,54

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 8.968

DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do Memorando nº 1043/2013/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 16 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a servidora **TÂNIA PUEYO DE LIMA LYRA**, Matrícula 2245, a conduzir veículos desta Prefeitura, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

CLÁUDIA NOGUEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 8.969

DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 4.001.600,00 (quatro milhões, um mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 4.001.600,00 (quatro milhões, um mil e seiscentos reais)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
25.01.339039.04.122.0101.2.363.00.00	29.01.339039.04.122.0101.2.030.00.00	448.800,00
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	29.01.339039.04.122.0101.2.030.00.00	2.252.800,00
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	29.01.449051.04.122.0101.2.030.00.00	1.300.000,00
TOTAL		4.001.600,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal

RICARDO ABREU DE TOLEDO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

MÁRIO MÁRCIO DA COSTA LEMOS

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE/AR

DECRETO Nº 8.970

DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.976, de 18 de dezembro de 2012, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 904.053,91 (novecentos e quatro mil, cinquenta e três reais e noventa um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 904.053,91 (novecentos e quatro mil, cinquenta e três reais e noventa um centavos)** na forma seguinte:

SUPLEMENTAÇÃO/ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	VALOR
20.05.339039.04.122.0101.2.363.00.00	20.99.999999.99.999.0999.9.999.00.00	900.000,00
20.06.339093.04.122.0101.2.002.00.00	20.06.339039.04.122.0101.2.002.00.00	4.053,91
TOTAL		904.053,91

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 04 DE SETEMBRO DE 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA

Prefeita

JOÃO DUARTE DA SILVA

Controlador-Geral do Município

JORGE ACILIO DA COSTA PEIXOTO

Secretário Municipal de Administração e

Desenvolvimento de Pessoal

ROBSON MARQUES DE SOUZA

Secretário Municipal de Fazenda

PARTE II

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.965

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. MARCOS WILLIAM RANGEL DA SILVA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.966

DE 27 DE AGOSTO DE 2013

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. JAMERSON ALVES FERREIRA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.967
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. PROFESSOR AMAURINO ALVES DE QUEIROZ.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.968
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. ODAIR JOSÉ DA SILVA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.969
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR EDUARDO DA SILVA GODINHO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO A ILMA. SR.TA. ANA CAROLINE MAYER CONCEIÇÃO.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta desta mulher pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.970
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. PROFESSOR EMMANUEL BROLLO JUNIOR.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.971
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. PAULO SÉRGIO DOCEK MOTÉ.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.972
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR LUIS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. PROFESSOR MÁRIO SÉRGIO PEREIRA FILHO.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.973
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR FÁBIO MACEDO DIAS

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. PASTOR DIRCEU BENEDITO OLIVEIRA DE PAULA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.974
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. NEWTON CARLOS DOS SANTOS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.975
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR EDUARDO DA SILVA GODINHO

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO REVERENDÍSSIMO PADRE RICARDO MARCUS.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.976
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. SRA. EMÍLIA BARRA FERREIRA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.977
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO CORONEL COMANDANTE JOSÉ LUÍS CASTRO MENEZES.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.978
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DE SÁ

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO CORONEL AMAURY SIMÕES.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.979
DE 27 DE AGOSTO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR LUIS CLÁUDIO PEREIRA DAS DORES

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. WALMIR REIS DE OLIVEIRA NETO.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 27 DE AGOSTO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.980
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO EXMO. DEPUTADO FEDERAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.981
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JORGE DUARDO DE BRITTO RABHA

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”**

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. CHRISTIANO COSTA ALVERNAZ.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.982
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO AO ILMO. SR. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.983
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. SRA. ZÉLIA IDALINA TEIXEIRA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.984
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO DE AZEVEDO GOMES

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA HONORÍFICA MÉRITO LOPES TROVÃO A ILMA. SRA. JANE ROSELI VEIGA.

Art. 2º. A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.985
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR CLÉBER ANTÔNIO DA SILVA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS

REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. PROFESSOR FÁBIO BRASIL DOS REIS.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.986
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JAIRO MAGNO DE CASTRO

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. MANOEL FERREIRA BARBOSA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.987
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADORA MARIA DO CARMO AGUIAR

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. GERSON DO NASCIMENTO.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.988
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR JAN CARLOS DE ALMEIDA

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. ENIVALDO LOPES DA SILVA.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo

Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.989
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADORA CÁSSIA PEREIRA CALDELLAS CORRÊA
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. PROFESSOR SIDNEY CALDERONI (TERO).

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.990
DE 03 DE SETEMBRO DE 2013**

AUTOR: VEREADOR CARLOS AUGUSTO PINHEIRO
“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO”

Art. 1º. Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO ESPORTIVO AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO AO ILMO. SR. ANTÔNIO ROBERTO CARMONA CARRETE.

Art. 2º. A presente honraria visa homenagear a luta deste homem pelo Esporte e pelo prestígio em sua modalidade esportiva.

Art. 3º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designará data para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 03 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 247/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DA RESOLUÇÃO Nº 021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1992,

RESOLVE:

1 – Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias no Poder Legislativo, a partir de 02 de Setembro do corrente ano, em virtude do falecimento em 01/09/2013, do ex-Vereador desta Casa Legislativa, SR. SYLVIO LUIZ DA GAMA PEREIRA, servindo para guardar a memória de quem atuou com grandeza neste Poder.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 248/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Ficam autorizados, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, os senhores abaixo elencados, a conduzirem veículos oficiais desta Casa

Legislativa.

MOTORISTA	VALIDADE CNH	CATEGORIA
ANDRE LUIS MOREIRA PESSOA	26/10/2014	B
VALDELI SOARES	01/02/2016	C
MARCOS ANTONIO VARGEM DE MELLO	20/01/2014	AC
IDMAR CARLOS CORDEIRO	14/01/2014	D
CLEITOM MALVÃO DA SILVA	14/10/2014	D
JOÃO EVANGELISTA DE AGUIAR	25/11/2017	B
JERONIMO INACIO VICENTE	24/06/2014	D
EDGAR GOMES DA SILVA	30/01/2017	D
RENATO DE SOUZA REIS	12/11/2017	AD
FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS RITA	09/11/2015	B
JOSE NASCIMENTO DA SILVA	05/04/2015	AD
ADEMAR DE ANDRADE	18/08/2016	AD
AGUINALDO PIMENTA	27/03/2015	C
JOSIMAR DA SILVA	11/08/2013	D
FABIO LUIZ DA GLORIA FILHO	04/05/2014	AC
GLAUCIO DE ARAUJO	01/02/2015	D
CORNELIO JOSE	12/01/2015	B
GIOVANE HUGUENIN	15/12/2013	B
APARECIDO CAETANO DE SOUZA	18/03/2018	D
MEZARK DA SILVA	04/12/2017	B
VALDINEI DE ARAUJO PEREIRA	12/12/2015	B

2 – A presente autorização é baixada para única e exclusivamente atender esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade o seu itinerário.

3 – A presente designação terá efeitos retroativos a partir de 01 de Agosto do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

ATO Nº 249/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

1 – Designar a Servidora LENARA FERRAZ DE CARVALHO FERREIRA – Matrícula Nº 3325, lotada no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, para atuar como FISCAL DA OBRA DE REFORMA DO PLENÁRIO PRESIDENTE BENEDITO ADELINO.

2 – A presente designação foi autorizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

3 – A designação acima terá efeitos retroativos a partir de 15 de Julho do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA,
ANGRA DOS REIS,
02 DE SETEMBRO DE 2013
JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Processo de Despesa nº 284/2011

PARTES: Câmara Municipal de Angra dos Reis e Transfênix Locadora de Veículos e Transportes Ltda

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 023/2011

OBJETO: Supressão de 01 (um) veículo Renault, tipo Master (Van), representando 2,97% (dois vírgula noventa e sete por cento) do valor global do Contrato nº 023/2011.

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$15.285,16 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2013

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65, I, alínea “b”, c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013/CMAR
PROCESSO DE DESPESA Nº 457/2013
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2013, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 - Centro - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e Ata de julgamento de preços, anexa ao **Pregão Presencial nº 006/2013/CMAR, Processo de Despesa nº 457/2013**, homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, **JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**, às fls.133 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar o item 01 da empresa **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.759.955/0001-39, **para contratação de serviço para impressão do JORNAL CÂMARA** para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
01	63.000	UNID.	Impressão de Jornal formato TABLÓIDE: Impressão e tiragem de exemplares do jornal câmara com 20 (vinte) páginas, contendo 4 (quatro) páginas coloridas, sendo capa e miolo e 16 (dezesesseis) páginas em preto e branco, sendo 3 (três) edições por ano, com 21.000 (vinte e um mil) exemplares em cada edição.	R\$ 0,95

Empresa Vencedora: **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA - ME**

CNPJ: 08.759.955/0001-39

Endereço: Rua dos Cônegos Bittencourt, nº 23 - loja - Centro - Angra dos Reis - RJ - CEP. 23900-300

Telefone: (24) 3364-4600 / 7834-4179

Email: contatoamitaf@gmail.com

CLÁUSULA I - OBJETO

Registro de Preços para contratação de serviço para impressão do JORNAL CÂMARA para a Câmara Municipal de Angra dos Reis nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão supracitado, que fazem parte da presente Ata.

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis - CMAR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto da contratação deverá ocorrer em conformidade com os prazos e horários estabelecidos entre o contratante e a contratada, por conta da Contratada. O fornecimento do objeto da contratação será atestado nas Notas Fiscais para pagamento, pela Secretaria de Gestão da **CMAR**.

4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria de Comunicação ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado pela Secretaria de Comunicação da Câmara Municipal ou funcionário por ele nomeado. Tel. (24) 3368-5091 e-mail: sc@cmar.rj.gov.br

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata de Registro, ou seja, no período de **12 (doze) meses**.

6.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

7.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2. Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Publicar os textos respeitando o prazo mencionado no subitem 2.2 deste termo.

7.1.4. Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93

7.1.6. Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.7. Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano a CMAR, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.8. Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.9. Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.9.1. Sempre que for exigido, a contratada deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação.

7.1.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.11. Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.12. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria de Comunicação;

7.1.13. Enviar um exemplar contendo os textos publicados a Secretaria de Comunicação, no dia da circulação do jornal.

7.2. DA CONTRATANTE

7.2.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na licitação.

7.2.4. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6. Promover a contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7. Notificar por escrito à contratada sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8. Notificar por escrito à contratada quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

7.2.9. Enviar os textos respeitando o prazo mencionado no subitem 2.2 deste termo.

CLÁUSULA VIII – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8. O material a ser impresso será enviado a empresa vencedora através de arquivo fechado, por email ou pessoalmente na gráfica se a mesma for de nossa localidade.

8.1 Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Comunicação, que será informado ao fornecedor através de e-mail, fax ou outro meio comprobatório de recebimento, para que o mesmo num prazo de 10 dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem, possa ser entregue o quantitativo solicitado pelo requerente, a cargo do fornecedor, na Rua Dr. Bastos, nº 12, Centro, Angra dos Reis, RJ. CEP: 23900-080, no setor de Comunicação.

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO

9. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao titular da **Secretaria de Comunicação** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do **art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93** e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10. O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança/Nota Fiscal eletrônica, isenta de erros;

10.1. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomençará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

10.1.1. É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.3. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

10.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b. 2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e

impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/ RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

11.3. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

11.4. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 11 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da CMAR, quando o fornecedor registrado;

12.2. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar inferior àquele praticado no mercado.

12.2.1. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.3. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.4. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Secretaria de Gestão:

13.1. automaticamente.

13.1.1. por decurso de prazo de vigência.

13.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.3. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 29 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

Presidente

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Pregoeira

Matrícula nº 4638

EMPRESA VENCEDORA:

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA - ME

ÍTEM: 01

CNPJ: 08.759.955/0001-39

Telefones: (24) 3364-4600 / 7834-4179

Email: contatoamitaf@gmail.com

Representante Legal:

MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA

CPF: 072.333.807-83

RG: 10871380-1 - IFP/RJ

Prefeita inaugura reforma do cais da Enseada

A prefeita Conceição Rabha inaugurou na última sexta-feira, 30, o novo cais na Praia da Enseada. A obra de reforma e ampliação é uma realização da Secretaria de Pesca e Aquicultura, em parceria com a Secretaria de Obras.

A reforma era uma reivindicação antiga dos moradores, que utilizam o cais para a pesca e para o turismo. A estrutura do cais foi reformada e ampliada em 21m, ficando agora com 83 metros de extensão total. O cais foi finalizado em forma de "L", para facilitar a atracação simultânea de mais de uma embarcação. O acesso ao cais foi feito pela Regional da Enseada e conta com dispositivos que garantem a acessibilidade dos usuários.



Júlio Magno ressaltou que a nova estrutura contempla os pescadores e o setor do turismo. Ela também servirá para o lazer, pois com a nova iluminação em LED, muitas pessoas vão pescar à noite na ponta do cais.

Encontro Nacional de Gestores da Juventude

Entre os dias 28 e 30 de agosto, a Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Coordenadoria da Juventude, esteve em Brasília participando do I Encontro Nacional de Gestores de Políticas Públicas de Juventude. O objetivo do encontro foi trocar experiência, possibilitar o acesso às informações de editais e programas que a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) está desenvolvendo e ainda eleger a nova coordenação do Fórum Nacional de Gestores de Políticas Públicas para Juventude.

Durante todo o evento, a equipe de trabalho da SNJ auxiliou

os órgãos de juventude de estados e municípios na consolidação de um planejamento específico, para atuarem dentro das prefeituras e governos estaduais na elaboração de programas e projetos.

No último dia do encontro, os gestores municipais realizaram a eleição da nova Coordenação Nacional do Fórum Nacional de Gestores de Políticas Públicas para Juventude, que terá a representação de 15 membros. O coordenador municipal de Juventude de Angra dos Reis será um dos representantes do Sudeste, ao lado de representantes de outras cidades do estado.

Cadastramento do Passageiro Cidadão está de volta



PASSAGEIRO Cidadão

A Superintendência de Transportes e Trânsito da Prefeitura de Angra vai retomar no dia 9 de setembro o cadastramento do programa Passageiro Cidadão, mas, os usuários já podem solicitar o seu cartão via internet.

Para se cadastrar no programa, serão necessários dois passos. Passo 1: o pré-cadastro na internet, disponibilizado no

site www.angra.rj.gov.br, no ícone "cadastro passageiro cidadão". Os interessados deverão preencher um formulário com todos os seus dados pessoais. Passo 2: o usuário deverá se dirigir à Superintendência de Transportes e Trânsito, na Rua Dr. Moacyr de Paula Lobo, 151, Centro, e levar os documentos originais e cópias (RG, CPF e

comprovante de residência em seu nome) para a efetivação do cadastro e retirada do Cartão Passageiro Cidadão.

É importante lembrar que somente os moradores do município de Angra dos Reis poderão se cadastrar no programa. Mais informações podem ser obtidas através do telefone da ouvidoria da Superintendência de Transportes e Trânsito: 0800-286-1500.